



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

DATA DA ABERTURA: 18 de setembro de 2015.

OBJETO: Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

RECURSOS:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Administração.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de obras e Urbanismo.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de serviços Rodoviários.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1103 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Agricultura.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Dep. Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - D. L. A. A. F.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1730 - Dep. Social - IGD/M.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde.

CRITÉRIO: Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Departamento De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos



MEMORANDO INTERNO

DE: Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos

PARA: DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para Aquisição de Combustível com Abastecimento na Bomba para a Frota Municipal.

Sem mais para o momento

Siqueira Campos , 31 de Agosto de 2015



Ademir Gonzales Silveira
Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-3170
E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO
De: Departamento de Administração
Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 31 de Agosto de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ: 17.491.025/0001-38
 Endereço: Rod. Parigot de Souza - PR 092 N.º 1107
 tel: (43) 3571-3337



Item	Nome	UND	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	GASOLINA COMUM V-POWER ativada	L	85.000	3.349	284.665
2	ETANOL	L	16.000	2.249	35.984
3	BIODIESEL	L	600.000	2.633	1.579.800

Assinatura de Responsável

 17.491.025/0001-38
 CANA VERDE COMERCIO DE
 COMBUSTIVEIS LTDA
 Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
 Centro - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR



COTAÇÃO DE PREÇOS – COMBUSTÍVEIS



Empresa: <i>Montanha de Andrade e Ferreira Ltda</i>
Endereço: <i>Rod. PR 092 Km 308 s/n Saltinho - Siqueira Campos - PR</i>
CNPJ: <i>01.454.513/0001-35</i>
Telefone: <i>(43) 3571-1374 / (43) 9984-8226</i>

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GASOLINA COMUM	L	85.000	<i>3,299</i>	<i>280.415,00</i>
2	ETANOL	L	16.000	<i>2,199</i>	<i>35.184,00</i>
3	BIODIESEL	L	600.000	<i>2,856</i>	<i>1.713.600,00</i>

[Handwritten Signature]

Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa

01.454.513/0001-35
 MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA
 Rodovia 092 Km 308
 B. Saltinho - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS – COMBUSTÍVEIS



Empresa:	ALEXANDRE C. VELASCO & CIA LTDA
Endereço:	RIO GRANDE DO SUL - N° 1250
CNPJ:	03 589 502 0001/98
Telefone:	3571-3684 ou 99188490

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GASOLINA COMUM	L	85.000	3.35	284.750,00
2	ETANOL	L	16.000	2.24	35.840,00
3	BIODIESEL	L	600.000	2.89	1.734.000


Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa

03 589 502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
Rua. Rio Grande do Sul, N° 1250
Centro - CEP: 84 940-000
Siqueira Campos PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.


Siqueira Campos/PR, 01 de Setembro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 01 de Setembro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de R\$: 1.898.999,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Atenciosamente,


Silvío Carlos Nardelli
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de combustíveis, com abastecimento em bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 1.898.999,00** (um milhão oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Administração
(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1103	Divisão de Ensino Fundamental
(339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura
(393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(452) 11.05.06.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1730	Dep Social - IGD/M
(187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015 REGISTRO DE PREÇOS

I PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 74/2014, tornam-se público que **às 09h00min do dia 18 de setembro de 2015**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, e aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais vigentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 18/09/2015 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 18/09/2015 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de **combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade** pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2 O fornecimento será com abastecimento na bomba, que deverão estar estabelecidas na distância máxima de 08 (oito) quilômetros da Sede do Departamento Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos localizada na Rua Floriano Peixoto nº 1787, em Siqueira Campos/PR.



2.3 O valor máximo da presente licitação é de **RS 1.898.999,00 (um milhão oitocentos noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Administração.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de obras e Urbanismo.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de serviços Rodoviários.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1103 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Agricultura.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Dep. Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - D. I. A. A. F.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1730 - Dep. Social - IGD/M.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a), um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante (ANEXO V).
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos combustíveis constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos combustíveis será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.



7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pela pregoeira e equipe de apoio a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.



- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (ANEXO VI).
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES



a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitat (ANEXO VIII)

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o(a) pregoeiro(a) passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.



9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens e subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis,



prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu



número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir do recebimento da solicitação, que deverá ser entregue pelo solicitante, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.4 O Contrato de registro de preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.



17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será registrada a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras e não participaram da fase de lances poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.


20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo setor de Licitações, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2015.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2015 - PR

Processo Administrativo: 91/2015
Data do Processo Adm.: 01/09/2015
Processo de Licitação: 82/2015
Data do Processo: 01/09/2015

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	85000,000	L	GASOLINA COMUM	3,2990	280.415,0000
2	5000,000	L	ETANOL	2,1990	35.184,0000
3	10000,000	L	BIODIESEL	2,6390	1.583.400,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	1.898.999,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº XX/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preço de combustível com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01		L			
02		L			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2015.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte).
_____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], estado civil [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), conforme os itens especificados no quadro abaixo; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.



Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor unit.	Valor Total
01			L		
02			L		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de obras e Urbanismo.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de serviços Rodoviários.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Dep. Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1730 – Dep. Social – IGD/M.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos combustíveis licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital que será no regime de pronta entrega à partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os combustíveis de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas dos combustíveis será de acordo com o fornecimento;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante reactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de reactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas reactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última reactuação ocorrida.



CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;

- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° XX/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...).
_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 02/09/2015

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial nº 51/2015 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1457
Data: 02/09/15
Horário: 09:00
Assinatura: 



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
51/2015. Ressalvas. **LEGALIDADE**.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 51/2015, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 51/2015 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

A ressalva que se faz é quanto ao preço das cotações. As empresas que as ofereceram deram vários preços, os quais podem não corresponder ao que oferecem em seus estabelecimentos. Tais valores foram conferidos por representante do Município, para se atestar a veracidade das informações.

Isto porque por acontecer de existirem preços inferiores ofertados no mercado. Ora, se um posto de combustíveis coloca um preço em "bomba" (oferta ao público em geral), é porque já está tendo lucro sobre ele, podendo baixar ainda mais para fornecer ao ente de direito público.

Se o preço mínimo deve ser buscado para a contratação, parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação. É por este mesmo motivo que este advogado sempre exara



seu entendimento de que o menor preço deve ser buscado mesmo na fase interna da licitação.

Ocorre, porém, que não há vedação legal para a escolha da média de valores ou outro critério justificado, já que as leis pertinentes estabelecem a regra para o **juízo de julgamento de propostas**, o qual não precisa necessariamente ser o mesmo para o estabelecimento do valor máximo pelo qual será iniciada a sessão de pregão presencial. Neste ato solene é que o pregoeiro oficial buscará, por meio de lances verbais, o menor preço para a contratação. Contudo, o ordenador da despesa e o Pregoeiro respondem pela veracidade das informações quantitativas constantes do instrumento e pela lisura da pesquisa, sendo sempre opção do Chefe do Poder Executivo valer-se destes elementos.

Além disso, o preço máximo da contratação parece ser elevado demais para a realidade do Município. Por mais que se argumente que se trata de registro de preços e que os bens só serão entregues se houver necessidade, deve-se observar que com a quantia parece ser superior às necessidades do ente público.

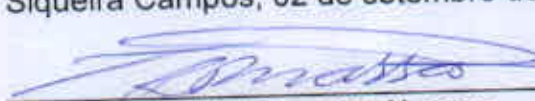
Uma vez que os preços estejam registrados, não haverá óbice para a aquisição, o que poderá, eventualmente, lesar os cofres públicos, já que poderiam ter sido feitos com menos gastos e/ou maior rendimento. Fica, portanto, sob a responsabilidade do ordenador da despesa a comprovação da efetiva necessidade desta fixação.

Assim sendo, em que pesem as ressalvas aqui feitas sobre os preços cotados, a média e a efetiva necessidade, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 51/2015, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2015


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1460
Data: 02/09/15
Horário: 11:29
Assinatura: 

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 113/15

PROCESSO Nº 082

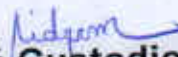
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos requer registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a Frota Municipal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes do Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 41 e 42 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



Renascença

"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO"

Edital de Tomada de Preços nº 011/2015

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pela Pregoeira, torna público que:

ONDE SE LÊ:

Visita Técnica: 17/09/2015.

Horário: 15:00 horas.

LEIA-SE:

Visita Técnica: 16/09/2015.

Horário: 15:00 horas.

Renascença, 02 de setembro de 2015

Lurdes Dallagnol Stiz

Presidente da CPL

R\$ 120,00 - 75200/2015

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/15-SERMALI.

COMUNICADO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios. O Município de São José dos Pinhais, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, vem comunicar a alteração do valor, com base em pesquisa de mercado, do item 33 do Anexo I - 15.000 Kg de TILÁPIA, passando para R\$ 28,50 o preço por quilo.

São José dos Pinhais, 1.º de setembro de 2015

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R\$ 120,00 - 75141/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/15-SERMALI.

COMUNICADO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios. O Município de São José dos Pinhais, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, vem comunicar a alteração do valor, com base em pesquisa de mercado, do item 33 do Anexo I - 15.000 Kg de TILÁPIA, passando para R\$ 28,50 o preço por quilo.

São José dos Pinhais, 1.º de setembro de 2015

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R\$ 120,00 - 75135/2015

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para aquisição de Camisetas para a Secretaria de Saúde do Município de Sapopema-PR, com Recursos do VIGIASUS. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 15/09/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 02 de setembro de 2015

Gerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Franciele Flor Dellino
Pregoeira

R\$ 168,00 - 74695/2015

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 115/2015-PMS

OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil destinado à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura: 16/09/2015 às 09:00 hs. Informações e edital Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 02 de setembro de 2015.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial

R\$ 72,00 - 75314/2015

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 51/2015

OBJETO: Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 18/09/2015.

ABERTURA: 18 de setembro de 2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 75240/2015

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2015

Objeto: Contratação de Agência de Turismo, do tipo Menor Preço Unitário do Item, para contratação exclusiva de MEI/ME/EPP, com possibilidade de abertura para ampla disputa.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Data: 17/09/2015 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php

Telêmaco Borba, 02 de setembro de 2015.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

R\$ 96,00 - 75263/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

Objeto: Aquisição de Copos e Embalagens pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para contratação exclusiva de MEI/ME/EPP, com possibilidade de abertura para ampla disputa.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Data: 17/09/2015 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php

Telêmaco Borba, 02 de setembro de 2015.

Mattilde Maria Bittencourt
Pregoeira

R\$ 96,00 - 75297/2015



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1402/15

PEDRO SERGIO KRONEK, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos de Lei Orgânica do Município, para presente.

Considerando o pedido de licença proferido nesta Prefeitura pelo servidor CHEILA ODMES DE ARAUJO KRONEK matrícula 241-1, segundo o Cargo Técnico de Auxiliar Administrativo, acompanhado de Parecer Médico e de Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Municipal CHEILA ODMES DE ARAUJO KRONEK, segundo do Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2411, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua manutenção pessoal não podendo ser provido simultaneamente com o exercício do seu cargo, de sua cônjuge Luis Carlos Kronek, Cart. Casamento nº 1.485, de acordo com Artigo 95, 96 e 97 de Lei Municipal 17102/13 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º - A licença de que trata esta Portaria terá de 30 dias, a contar da data de 01/08/2015, até 30/09/2015 podendo ser prorrogada nos termos de Lei Municipal 17102/13, Artigo 95, 96 e 97 mediante apresentação de novo parecer médico e de setor de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, respeitando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2015, 10ª ano de Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEK
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1403/15

PEDRO SERGIO KRONEK, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos de Lei Orgânica do Município, para presente.

Considerando o pedido de licença proferido nesta Prefeitura pelo servidor MARIA TAMM matrícula 2001, segundo do Cargo Técnico de Professor, acompanhado de Parecer Médico e de Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Municipal MARIA TAMM, segundo do Cargo de Professora, Matrícula 2001, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua manutenção pessoal não podendo ser provido simultaneamente com o exercício do seu cargo, a sua mãe.

Fuente Doença Terceira, de acordo com Artigo 95, 96 e 97 de Lei Municipal 17102/13 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º - A licença de que trata esta Portaria terá de 30 dias, a contar da data de 01/08/2015 até 30/09/2015 podendo ser prorrogada nos termos de Lei Municipal 17102/13, Artigo 95, 96 e 97 mediante apresentação de novo parecer médico e de setor de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, respeitando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2015, 10ª ano de Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEK
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1402/15

PEDRO SERGIO KRONEK, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos de Lei Orgânica do Município, para presente.

Considerando o pedido de licença proferido nesta Prefeitura pelo servidor ALBERTO CASARIN;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a este Prefeito, a partir desta data de 02/09/2015, a pedido de própria solicitação, a Servidora CÍLLENE DIAS SMOLES, Matrícula 31311 segundo do Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2015, 10ª ano de Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEK
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 51/2015

OBJETO: Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 18/09/2015.

ABERTURA: 18 de setembro de 2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal - Rua Marechal

Deodoro nº 1937, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.dps.siquericampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2015

Miriam de Sousa Barbosa Lemes

Pregoeira

NUNCA SE LEU TANTO JORNAL.

92% dos usuários
de smartphone no Brasil
leem notícias pelo celular.

800 milhões
de adultos leem jornais em formato
digital em todo o mundo.

58% dos brasileiros
confiam mais no jornal do que em outras fontes.

79% dos brasileiros
que leem notícias dos jornais
leem nos jornais impressos.



MART
Irmãos Ulrich
Supermercado

Fone: (43) 3557-2092

Aqui seu mês tem 40 dias

Av. Luiz Pinheiro, 2057 - Jardim Cerus

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



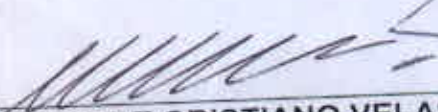
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2015 CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.589.502/0001-98, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1250, Siqueira Campos, Centro, Estado do Paraná, CEP: 84.940-000 por seu representante legal ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO abaixo assinado portador do RG sob nº 7.160.297-4, e inscrito no CPF sob nº 030.384.299-70 nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) ROBSON RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 023.701.879-99; portador do RG nº. 7.243.029-8, residente na Rua Benjamim Constant, nº 2459, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **51/2015** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 18 de Setembro de 2015


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
Sócio Administrador

RECONHECIDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROBSON RIBEIRO

Nº de inscrição
023701879-99

Data do Nascimento
18/10/78



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.243.029-8 DATA DE FUNDAC: 03/11/1994

NOME
ROBSON RIBEIRO

FILIAÇÃO
**JOSE RIBEIRO
DIRCE CAETANO RIBEIRO**

NATURALIDADE
SIQUEIRA CAMPOS/PR

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, C. N. 500E
C.NASC 1860, LIVRO=A2, FOLHA=55

CPF

QUINTA 099

ASSINATURA DO: *Bel. Douglas Haglim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
x Robson Ribeiro
ROBSON RIBEIRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 09/04/96

Robson Ribeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, n° 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná – CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14




ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 51/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 18 de Setembro de 2015.


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

RECONHECIDA

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresarial Limitada
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/06/1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob o nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70 residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, e **HELIO VELASCO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/01/1977, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob o nº 5.902.296-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 016.998.449-41, residente e domiciliado na Rua da Fraternidade nº 40, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº 1250, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.589.502/0001-98, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0425810-7, por despacho em sessão de 13 de janeiro de 2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS - O sócio **HELIO VELASCO JUNIOR**, que possui integralizadas na sociedade 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vende e transfere como de fato vendido o tem, a totalidade de suas quotas pelo valor justo e acertado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o sócio remanescente **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

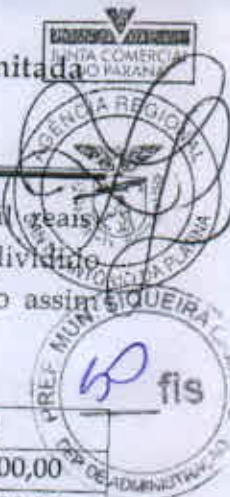
DA QUITAÇÃO DOS SÓCIOS - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **HELIO VELASCO JUNIOR**, dando ao sócio remanescente **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO** a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos valores recebidos pelas quotas alienadas neste instrumento, bem como o sócio remanescente declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo a partir desta data o ativo e passivo, bem como sub-rogando nos direitos e obrigações assumidos pela sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a presente alteração a cláusula quinta do contrato social primitivo passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresarial Limitada
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98



DO CAPITAL SOCIAL - O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, é dividido em 30.000 (trinta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO	30.000	100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100,00	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, sendo facultado à sua transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada por meio de requerimento no Registro Público de Empresas Mercantis, de acordo com o parágrafo único do artigo 1033 desta mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Os sócios ora em observação às modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/06/1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob o nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº 1250, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.589.502/0001-98, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresarial Limitada
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98



Paraná sob n.º 412.0425810-7, por despacho em sessão de 13 de janeiro de 2000, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, adequando as disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo a presente pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adota o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE - A sede social encontra-se estabelecida na **RUA RIO GRANDE DO SUL N.º 1250, CENTRO, NA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.940-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE - O objeto social da sociedade empresária é **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMÓTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E LOJA DE CONVENIÊNCIA**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES - Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócios alheios ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, é dividido em 30.000 (trinta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO	30.000	100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100,00	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180

CONFERE COM
O ORIGINAL

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresarial Limitada
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98



(cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, sendo facultado à sua transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada por meio de requerimento no Registro Público de Empresas Mercantis, de acordo com o parágrafo único do artigo 1033 desta mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DE QUOTAS - Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que, em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao sócio ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO, assinando individualmente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

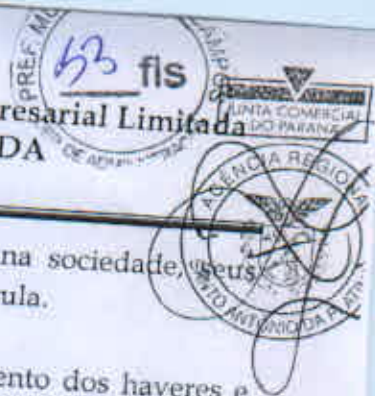
Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negócia", ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com anuência expressa da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS - No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais, vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse desses e do sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interdito

CONFERE COM
O ORIGINAL



ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos dos sócios falecidos, interditos ou retirantes serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

DA RETIRADA PRÓ LABORE - Ao sócio administrador ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO, será fixada retirada mensal a título de remuneração pró-labore, de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único - Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RETIRADA DE SÓCIOS - No caso de qualquer um dos sócios pretender se retirar da sociedade, deverá comunicar ao outro, por escrito, sua decisão, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, a outro sócio ou a terceiros, terá a restituição do "*quantum*" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO BALANÇO PATRIMONIAL - No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO INICIO DE ATIVIDADES - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2000 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresarial Limitada
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS - Os sócios declaram sob as penas da Lei que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único - Aplicam-se às atividades do administrador, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS QUOTAS SOCIAIS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA REUNIÃO DE SÓCIOS - Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição do administrador, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por sócios que representem ¼ do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO CONSELHO FISCAL - No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente a Lei das Sociedades Anônimas, bem como no que for aplicada as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CONFERE COM O ORIGINAL

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresarial Limitada
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO - Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMª Junta Comercial do Estado do Paraná e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Siqueira Campos, Pr., 17 de junho de 2015.




ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO


HELTON VELASCO JUNIOR


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/06/2015
SOB NÚMERO: 20153985801
Protocolo: 16/398580-1, DE 22/06/2015
Impressão: 41 2 0425810 1
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA
LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa **Montanha de Andrade de Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.454.513/0001-35**, sito a Rodovia PR 092 – KM 281 S/N – Saltinho, Siqueira Campos/PR, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. **Rogério da Silva**; inscrito no CPF nº **537.049.679-04**; portador do RG nº **3.607.983-5**, residente em **Siqueira Campos – PR, Rod. PR 092 KM 281 s/n, Saltinho**, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **51/2015** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 14 de Setembro de 2015.




Montanha de Andrade e Ferreira LTDA
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente
RG 444.161-3 /PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIMELI MIGUEL DE OLIVEIRA - Tabelião
CNPJ: 77.775.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 100 - Centro - Siqueira Campos - PR
Siqueira Campos/PR - CEP: 84840-000 - Tel/fax: (43) 3571-1100

Selo: F43V6 - Endiz.Novna, Control: 03ERX.F115
Consulte esse selo em <http://selos.tbn.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE**, Dou fe
Siqueira Campos - Paraná, 15 de setembro de 2015.
Em Teste da Verdade
Oriente José Pereira - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADAÇÃO	
NOME ROBERTO DA SILVA	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 3507983-5 SESP PR	
CPF 537.049.679-04	
DATA NASCIMENTO 02/11/1963	
FUNÇÃO EURIDES DA SILVA	
MARIA MAURA DE OLIVEIRA SILVA	
REGISTRO AC C DT HAB C	
Nº REGISTRO 03065795299	
VALIDADE 15/10/2018	
1ª HABILITAÇÃO 06/09/1983	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR	
DATA EMISSÃO 15/10/2013	
ASSINATURA DO EMISSOR 01926746691 PR906431568	

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
797476855

PROIBIDO PLASTIFICAR
797476855

[Handwritten Signature]
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 51/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 11 de Setembro de 2015.

R. L. R. da Costa

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Comercial: "MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." Sede e Foro: Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. Prazo de Duração: Indeterminado. Início de Atividade: 26 de setembro de 1996. Atividade Econômica: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. Uso do Nome Comercial: Individual e/ou coletivamente. "Pró-labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente, em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na Sociedade.

- 01 -

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONFERE COM
O ORIGINAL

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LIDA.

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA: Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria de votos, inclusive, a de transformação do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios, e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta (60) dias, mediante notificação prévia.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, obrigando-se, fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumprir todos os seus termos.

PR Siqueira Campos, 26 de setembro de 1996.-

Paulo Roberto Montanha de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida Ferreira de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Noemia Barbosa de Oliveira
Noemia Barbosa de Oliveira
CPF 396 845 629-04

Maria Ines de Lima
Maria Ines de Lima
CPF 520 282 679-68

Marcia Cristina dos Santos
Márcia Cristina dos Santos
Advogada - OAB/PR. 15.884





MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.996.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUARIO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000	20.000,00
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000	20.000,00

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Salete Aparecida Ferreira de Andrade



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou Renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE E SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, compete ainda aos sócios administradores, o uso da firma, em conjunto ou isoladamente, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da mesma.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Paulo Roberto Montanha de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2004.

SOCIOS:

Paulo Roberto Montanha de Andrade

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida Ferreira de Andrade

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Sidney Carvalho

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

Sonia de Fatima da Silva

SONIA DE FATIMA DA SILVA
RG. 4.865.614-5/PR

Dorothy Ap. Franco
Dorothy Ap. Franco
OAB 12497-PR
M. Salomão
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PARANÁ
SOB NÚMERO: 20040779351
Protocolo: 04/077935-1
Empresa: 41.2.0351.598-2
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONFERE COM ORIGINAL



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.



CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA., com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a Primeira Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a Segunda Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... RESOLVEM, por meio deste instrumento de alteração de contrato

CONFERE COM
O ORIGINAL

Paulo Roberto
Montanha de Andrade

R



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

Handwritten signature of Paulo Roberto Montanha de Andrade

RECONHECIDO stamp

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Handwritten signature of Saete Aparecida Ferreira de Andrade

RECONHECIDA stamp

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO RG- 5.815.996-4 - PR CPF/MF -822.416.279-68

Handwritten signature of Ana Marcia Verginio Coelho ANA MARCIA VERGINIO COELHO RG- 4.018.210-1-PR CPF/MF- 730.877.009-59

Handwritten text: reconheço por semelhança a (s) firma (s) Paulo Roberto Montanha de Andrade e Salette Aparecida Ferreira de Andrade Siqueira Campos 23 de Junho de 2008 da verdade Fm Test

DEPONENTE JOSÉ FERREIRA Escrevente

SELO FURTERPEN stamp with 'DIRTOR JOSÉ FERREIRA' and 'SIQUEIRA CAMPOS' text, including a date stamp and identification number CKX96909.

CONFERE COM O ORIGINAL stamp

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ 01.454.513/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12/16

12/16



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/Pr., e CPF Nº 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/Pr., e CPF Nº 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede na Rodovia PR 092, Km 308, Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120351588-2, por despacho em sessão de 27/09/1996, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade mercantil da sociedade passara a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos Pr., 13 de Maio de 1999

Paulo Roberto Montanha de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salette Aparecida Ferreira de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Sidney Carvalho
SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

Eliane Maria da Silva
ELIANE MARIA DA SILVA
RG. 4.872.053-2/PR



SECRETÁRIO GERAL (LÍDIO)

JUNTA COMERCIAL

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 18/09/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001507/2015

Número do processo: 1362.0001507/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento: KM 308

Loteamento:

Telefone: (43) 3571-1374

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 18/09/2015 08:27

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

Observação:

Número único: 188.86A.CE3-34

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Bairro: SALTINHO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

Celular:

Prioridade: Normal

Concluído em:

Previsto para: 18/09/2015 08:27





PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2015

Montanha de Andrade de Ferreira Ltda

01.454.513/0001-35

Rodovia PR 92 – KM 281 – Saltinho – Siqueira Campos/PR



Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preço de combustível com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	85.000,000	L	Gasolina Comum	3,2990	280.415,0000
02	16.000,000	L	Etanol	2,1990	35.184,0000
03	600.000,000	L	Biodiesel S 500	2,6390	1.583.400,0000

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente, 11 de Setembro de 2015.

Paulo Roberto Montanha de Andrade
015.723.779-68

01.454.513/0001-35
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA
Rodovia 092 Km 308
B. Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR
Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001509/2015
Número do processo: 1362.0001509/2015
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Beneficiário: 153 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
Requerente: Rua RIO-GRANDE DO SUL N° 01250 - CEP: 84940-000
Endereço: 3571-3684
Complemento: Condomínio:
Loteamento: Siqueira Campos - PR
Telefone: Celular:
E-mail: Fax:
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Protocolado por: Juliana Rosa
Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 18/09/2015 08:33 Previsto para: 18/09/2015 08:33 Concluído em:
Súmula: ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS
Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°51/2015

Número único: 4SA.07J.593-53

CPF do beneficiário:
CNPJ do requerente: 03.589.502/0001-98

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:33:47



[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribbles]

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, n° 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná – CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

Nome da Empresa: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**

CNPJ: **03.589.502/0001-98**

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1250, Siqueira Campos, Centro, Estado do Paraná, CEP: 84.940-000.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015 e como segue:

OBJETO: Registro de preço de combustível para abastecimento em bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.


Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	85000,000	L	GASOLINA COMUM	3,2970	R\$ 280.245,0000
2	16000,000	L	ETANOL	2,1970	R\$ 35.152,0000
3	600000,000	L	BIODIESEL	2,6370	R\$ 1.582.200,0000
TOTAL: Um milhão e oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais					R\$ 1.897.597,000

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2015.

Atenciosamente,


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO






PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001510/2015

Número do processo: 1362.0001510/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Número único: 1NS.3CX.770-72

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 03.589.502/0001-98

153 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01250 - CEP: 84940-000

3571-3684

Condomínio:

Celular:

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

18/09/2015 08:35

Previsto para: 18/09/2015 08:35

Prioridade: Normal

Concluído em:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015.

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:35:22



Siqueira Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
11000303

EXERCICIO
2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP- 0042/00

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

NOME FANTASIA

"AUTO POSTO ZUCULIN"

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 01250 3571-3684

BAIRRO :

CENTRO

C.N.P.J. / CPF Ns

03.589.502/0001-98

VALIDADE

31/12/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4731800 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4729699 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 31 de Julho de 2015.



MIRCEU MIGUEL FERREIRA
SECRETARIA DE NOTAS - Rua Mai. Floriano
1942 - Tel. (43) 3571-1686
AUTENTICAÇÃO
Presente fidejussória e reprodução do
documento apresentado. DOU FE
Siqueira Campos, PR, 31 de JULHO de 2015
AGENTE JOSÉ FERREIRA - Secretário

ANGELICA O. SILVA RODRIGUES
Chefe de Tributação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.589.502/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2000	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ZUCULIN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-5-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NUMERO 1250	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/09/2015 às 16:44:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **03.589.502/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:37:17 do dia 26/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2016.

Código de controle da certidão: 9375.BA7D.32B7.5E37

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rogério
[Assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013613233-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.589.502/0001-98**
Nome: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA CNPJ: 03.589.502/0001-98

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11564 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01250 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3684 - CEP 84.940-000

Econômico: 11000303 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01250 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3684

Código de Controle

DBA10ZNaN2026561

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 09 de Setembro de 2015

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03589502/0001-98
Razão Social: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO ZUCULIN
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1250 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

Certificação Número: 2015090103173689653271

Informação obtida em 14/09/2015, às 16:42:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.589.502/0001-98

Certidão n°: 125109310/2015

Expedição: 26/08/2015, às 08:44:28

Validade: 21/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.589.502/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, sob o CNJP nº 03.589.502/0001-98, com sede neste Município e Comarca de Siqueira Campos - PR.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2015. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

Rogério



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA**, sob o CNJP nº 03.589.502/0001-98, com sede neste Município e Comarca de Siqueira Campos - PR.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2015. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

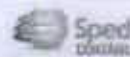
Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

Muzza

Rogem

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.589.502/0001-98

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 409.264,24	R\$ 381.525,42
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 199.147,10	R\$ 178.755,55
DISPONIBILIDADES	R\$ 25.080,17	R\$ 27.796,26
CAIXA	R\$ 18.159,64	R\$ 26.713,82
Caixa	R\$ 18.159,64	R\$ 26.713,82
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 5.831,05	R\$ (0,00)
(-) Coop. de Cred. Sicredi	R\$ 5.831,05	R\$ (0,00)
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 1.089,48	R\$ 1.082,44
Banco do Brasil S/A	R\$ 1.089,48	R\$ 1.082,44
CRÉDITOS	R\$ 16,48	R\$ 2.736,40
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 67.292,28	R\$ 67.292,28
Adrian Hinterlang Contabilidade Empresarial Ltda - Epp	R\$ 25.234,50	R\$ 25.234,50
Clientes Diversos - Pr	R\$ 42.057,78	R\$ 42.057,78
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	R\$ 16,48	R\$ 2.736,40
(-) ICMS a Compensar	R\$ 3,31	R\$ (0,00)
Pis a Compensar	R\$ (0,00)	R\$ 488,12
Cofins a Compensar	R\$ (0,00)	R\$ 2.248,28
(-) ICMS a Compensar - Ativo Fixo	R\$ 13,17	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DOS DIREITOS	R\$ (67.292,28)	R\$ (67.292,28)
(-) Provisão P/ Créditos de Liquidação Duvida	R\$ (67.292,28)	R\$ (67.292,28)
ESTOQUES	R\$ 174.050,45	R\$ 142.966,67
ESTOQUES	R\$ 174.050,45	R\$ 142.966,67
Estoque de Mercadoria Para Revenda	R\$ 174.050,45	R\$ 142.966,67
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ (0,00)	R\$ 5.256,22
ALUGUEL ANTECIPADO A APROPRIAR	R\$ (0,00)	R\$ 5.256,22
Aluguel de Bens Imóveis	R\$ (0,00)	R\$ 5.256,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 210.117,14	R\$ 202.769,67
INVESTIMENTOS	R\$ 6.238,72	R\$ 6.579,97
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	R\$ 835,00	R\$ 835,00
Coop. de Cred. Sicredi	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Coop. de Cred. do Brasil	R\$ 795,00	R\$ 795,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	R\$ 5.403,72	R\$ 5.744,97
Banco do Brasil S.A.	R\$ 5.403,72	R\$ 5.744,97
IMOBILIZADO	R\$ 203.878,42	R\$ 196.189,90

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 **CNPJ:** 03.589.502/0001-98
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 275.827,46	R\$ 275.827,46
Máquinas e Equipamentos	R\$ 14.666,70	R\$ 14.666,70
Móveis e Utensílios	R\$ 15.191,00	R\$ 15.191,00
Veículos	R\$ 161.996,73	R\$ 161.996,73
Computadores e Periféricos	R\$ 13.316,32	R\$ 13.316,32
Instalações	R\$ 49.194,38	R\$ 49.194,38
Arrendamento Mercantil	R\$ 21.462,33	R\$ 21.462,33
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	R\$ 32.333,51	R\$ 35.593,97
Consórcio	R\$ 32.333,51	R\$ 35.593,97
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R\$ (104.282,55)	R\$ (115.231,53)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	R\$ (9.899,85)	R\$ (10.266,51)
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação	R\$ (7.970,11)	R\$ (8.349,88)
(-) (-) Veículos - Depreciação	R\$ (41.399,44)	R\$ (50.444,23)
(-) (-) Computadores Periféricos - Depreciação	R\$ (11.099,09)	R\$ (11.764,91)
(-) (-) Instalações - Depreciação	R\$ (12.451,73)	R\$ (12.943,67)
(-) (-) Arrendamento Mercantil - Depreciação	R\$ (21.462,33)	R\$ (21.462,33)
PASSIVO	R\$ 409.264,24	R\$ 381.525,42
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 375.248,00	R\$ 333.883,89
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 256.490,79	R\$ 221.135,65
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 256.490,79	R\$ 221.135,65
Atacadao S.A	R\$ 1.243,00	R\$ 1.104,50
Deycon Comercio e Representação Ltda	R\$ 4.130,80	R\$ 3.925,54
Sodibel Distribuidora de Bebidas Ltda	R\$ 2.528,25	R\$ 5.019,76
Pepsico do Brasil Ltda	R\$ 0,00	R\$ 351,36
Mariana Rohr Kuhn & Cia Ltda	R\$ 0,00	R\$ 1.790,15
Pedro Muffato e Cia Ltda	R\$ 390,91	R\$ 0,00
Dialli Distr de Alim Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Paulinor Comercial de Alimentos Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nestle Brasil Ltda	R\$ 127,86	R\$ 0,00
Brf-Brasil Foods S.A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diflex Distribuidora de Alimentos Ltda	R\$ 2.000,18	R\$ 0,00
Arogas Comercio de Combustiveis Ltda	R\$ 8.950,00	R\$ 0,00
Pepsico do Brasil Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.M.P Distribuidora de Petroleo Ltda	R\$ 129.210,00	R\$ 118.523,22

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Danjós Cial de Gen Alimentícios Ltda	R\$ 768,80	R\$ 516,50
Triunfante Brasil Distribuidora de Alimentos Ltda	R\$ 0,00	R\$ 852,17
Gamma Distribuidora de Lubrificantes Ltda	R\$ 4.991,38	R\$ 700,03
Juliano Locks & Cia Ltda	R\$ 850,67	R\$ 0,00
Red Distribuidora Ltda	R\$ 0,00	R\$ 831,97
Clapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda	R\$ 69.861,85	R\$ 49.786,25
Distribuidora Vale das Acacias Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ferrante Automotivo Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. Bogo & Cia Ltda	R\$ 1.233,03	R\$ 2.630,66
Ind. de Implementos Agr. Barbosa	R\$ 6.792,00	R\$ 0,00
Nissan do Brasil Automoveis Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Odres Com. Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G.B. Toledo e Anastacio Ltda	R\$ 1.356,11	R\$ 1.716,18
Adrian Hinterlang Contabilidade Empresarial Ltda - Epp	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antonio Mourao da Silva - Me	R\$ 0,00	R\$ 980,00
Italubri Lubrificantes Ltda.	R\$ 1.827,72	R\$ 1.116,80
Wj Comercio de Produtos de Limpeza Eireli - Me	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Souza Cruz S/A	R\$ 1.125,17	R\$ 658,90
Orca Distribuidora de Petroleo Ltda.	R\$ 0,00	R\$ 17.350,02
Distribuidora Lima e Lima Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Motorlub Comercio de Lubrificantes Ltda	R\$ 897,93	R\$ 1.141,44
Etiquepel Ind. Com. de Etiquetas Ltda	R\$ 0,00	R\$ 838,05
Basso Vinhos e Espumantes Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Chocolates Garoto S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Brf S.A	R\$ 0,00	R\$ 386,15
Nestle Brasil Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Acipar Lubrificantes Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Super Real - Comercio de Artigos de Papelaria Ltda - Me	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Teixeira Pinto Quimica Industrial Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Papelaria Cgo Ltda Me	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bonilha - Construcao Civil e Comercio de Materiais de Constru	R\$ 9.555,27	R\$ 0,00
G. F. de Campos Manutencoes - Me	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Santaren Distribuidora de Petroleo Ltda	R\$ 2.850,00	R\$ 0,00
C G M Rotta Me	R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2014 a 31/12/2014** CNPJ: **03.589.502/0001-98**
 Número de Ordem do Livro: **19**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Fluxo Brasil Distribuidora de Produtos S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Linx Sistemas e Consultoria Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
O Rotta Me	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bonifaim & Goulart Ltda - Me	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Distribuidora Bom Apetite Ltda - Me	R\$ 133,86	R\$ 0,00
Santaren Distribuidora de Petróleo Ltda	R\$ 5.666,00	R\$ 11.116,00
Pedevesa Distribuidora de Petróleo Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lubritin Lubrificantes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 87.139,88	R\$ 87.345,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	R\$ 83.661,85	R\$ 72.223,14
Banco do Brasil S/A - Giro Flex	R\$ 72.733,73	R\$ 63.636,76
Banco Bradesco S/A	R\$ 10.928,12	R\$ 8.586,38
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	R\$ (2.178,12)	R\$ (1.711,38)
(-) (-)AVP-Juros a Vencer	R\$ (2.178,12)	R\$ (1.711,38)
BANCOS C/MOVIMENTO	R\$ 5.656,15	R\$ 16.833,26
Banco do Brasil S/A	R\$ 1.807,18	R\$ 1.371,38
Banco Itaú S/A	R\$ 182,33	R\$ 1.807,49
Coop. de Cred. Sicredi	R\$ 0,00	R\$ 10.668,12
Banco Bradesco S/A	R\$ 3.666,64	R\$ 2.986,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 27.851,05	R\$ 22.112,52
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R\$ 19.415,03	R\$ 13.389,78
Salários a Pagar	R\$ 6.251,52	R\$ 5.209,60
Férias a Pagar	R\$ 7.916,16	R\$ 8.180,18
13º. Salário a Pagar	R\$ 5.247,35	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	R\$ 644,36	R\$ 644,36
Pro-Labore a Pagar	R\$ 644,36	R\$ 644,36
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 7.791,66	R\$ 8.078,38
I.N.S.S. a Pagar	R\$ 3.118,18	R\$ 4.914,54
F.G.T.S. a Pagar	R\$ 570,27	R\$ 712,80
FGTS 13º a Pagar	R\$ 419,76	R\$ 0,00
INSS 13º a Pagar	R\$ 1.432,53	R\$ 0,00
FGTS Férias a Pagar	R\$ 329,22	R\$ 350,34
INSS Férias a Pagar	R\$ 590,27	R\$ 662,35
Contribuição Assistencial a Pagar	R\$ 1.331,43	R\$ 1.438,35

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 4 de 5

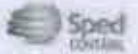
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.138,17	R\$ 3.290,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	R\$ 894,79	R\$ 2.853,76
IRPJ a Pagar	R\$ 559,24	R\$ 1.783,60
Contr Social S/Lucro Real a Pagar	R\$ 335,56	R\$ 1.070,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	R\$ 243,38	R\$ 436,94
ICMS a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 436,94
Cofins a Pagar	R\$ 199,97	R\$ 0,00
Pis a Pagar	R\$ 43,41	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R\$ 2.628,11	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	R\$ 2.628,11	R\$ 0,00
Aluguel a Pagar	R\$ 2.628,11	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 34.016,24	R\$ 47.641,53
CAPITAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social Integralizado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Reserva Legal	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (1.983,76)	R\$ 11.641,53
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (1.983,76)	R\$ 11.641,53
Resultado do Exercício	R\$ (1.983,76)	R\$ 11.641,53

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 **CNPJ:** 03.589.502/0001-98
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Abril de 2014 a 30 de Junho de 2014
Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
RECEITAS	
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 915.393,08
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 915.393,08
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	R\$ 915.393,08
Revenda de Mercadorias a Vista	R\$ 915.393,08
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (12.860,63)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	R\$ (8.057,60)
(-) Abatimentos Concedidos	R\$ (8.057,60)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (4.803,03)
(-) ICMS S Vendas e Serviços	R\$ (1.482,37)
(-) PIS S Vendas e Serviços	R\$ (592,34)
(-) COFINS S Vendas e Serviços	R\$ (2.728,32)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 902.532,45
CUSTOS	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 753.888,65
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 747.282,85
Compra de Mercadoria para Revenda	R\$ 761.972,31
(-) ICMS S Compras	R\$ (1.067,23)
(-) (-) Devolução de Compras	R\$ (10.925,00)
Bonificação, Amostra e Brindes	R\$ 77,80
(-) (-) Bonificação, Amostra e Brindes	R\$ (77,80)
(-) COFINS não Cumulativo	R\$ (2.008,63)
(-) PIS não Cumulativo	R\$ (436,09)
(-) (-) Descontos Obtidos	R\$ (262,51)
ESTOQUE INICIAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ 131.622,10
Estoque Inicial das Mercadorias Revendidas	R\$ 131.622,10
(-) ESTOQUE FINAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ (125.016,30)
(-) Estoque Final das Mercadorias Revendidas	R\$ (125.016,30)
RESULTADO BRUTO	R\$ 148.643,80
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 112.172,88
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 29.697,75
Salários	R\$ 21.139,17
Pro-Labore	R\$ 2.172,00
Férias	R\$ 3.635,93
13. Salário	R\$ 2.263,15

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2014 a 30 de Junho de 2014
 Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
Participação dos Empregados	R\$ 487,50
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 10.218,56
I.N.S.S.	R\$ 8.001,19
F.G.T.S.	R\$ 2.217,37
DESPESAS GERAIS	R\$ 72.256,57
Aluguel - PF	R\$ 7.884,33
Água e Esgoto	R\$ 479,88
Energia Elétrica	R\$ 4.352,57
Material de Expediente	R\$ 822,13
Material de Limpeza	R\$ 276,00
Material de Escritório	R\$ 46,00
Manutenção e Conservação	R\$ 2.657,60
Sindicato Patronal Associação de Classe	R\$ 732,75
Depreciações e Amortizações	R\$ 10.948,98
Propaganda e Publicidade	R\$ 1.135,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.529,50
Telefone	R\$ 895,19
Despesas com Material de Informática	R\$ 29,90
Seguros	R\$ 2.732,72
Honorários Contábeis	R\$ 4.670,00
Viagens	R\$ 6.138,65
Cartório e Autenticações	R\$ 92,09
Despesas com Veículos	R\$ 490,00
Provisão P. Créditos de Liquidação Duvida	R\$ 25.931,28
Vigia Segurança Monitoramento	R\$ 402,00
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 32.179,35
JUROS E DESCONTOS	R\$ 32.179,35
Juros	R\$ 4.495,95
Multas	R\$ 13,90
Tarifas Bancárias	R\$ 2.669,50
Acréscimos Financeiros	R\$ 25.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ 2.994,02
IMPOSTOS	R\$ 2.994,02
IOF	R\$ 1.656,04
IPVA	R\$ 314,23
Taxas e Impostos	R\$ 1.023,75

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 **CNPJ:** 03.589.502/0001-98
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Abril de 2014 a 30 de Junho de 2014
Demonstração da filial:





Descrição	Saldo
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 179,08
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 169,14
Rendimentos de Aplicacao do FAF	R\$ 169,14
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 9,94
Descontos Obtidos	R\$ 9,94
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 1.476,63
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPACOES E IMPOSTOS	R\$ 1.476,63
PROVISOES P IMPOSTOS S LUCRO	R\$ 250,82
PROVISOES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ 156,76
Provisao P IRPJ	R\$ 156,76
PROVISOES P CONTRIBUICOES S LUCROS	R\$ 94,06
Provisao P Contribuicao Social	R\$ 94,06
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 1.225,81
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 1.225,81
Resultado Liquido do Exercicio Lucro ou (Prejuizo)	R\$ 1.225,81

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 **CNPJ:** 03.589.502/0001-98
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Março de 2014
Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
RECEITAS	R\$ 864.983,55
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 864.983,55
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	R\$ 864.983,55
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	R\$ 864.983,55
Revenda de Mercadorias a Vista	R\$ 864.983,55
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS	R\$ (27.097,23)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	R\$ (22.005,76)
(-) Abatimentos Concedidos	R\$ (22.005,76)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS	R\$ (5.091,47)
(-) ICMS S Vendas e Serviços	R\$ (1.876,27)
(-) PIS S Vendas e Serviços	R\$ (609,21)
(-) COFINS S Vendas e Serviços	R\$ (2.805,99)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 837.886,32
CUSTOS	R\$ 738.127,02
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 738.127,02
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 718.796,90
Compra de Mercadoria para Revenda	R\$ 723.088,49
(-) ICMS S Compras	R\$ (817,83)
Bonificação, Amostra e Brindes	R\$ 92,07
(-) (-) Bonificação, Amostra e Brindes	R\$ (92,07)
(-) COFINS não Cumulativo	R\$ (2.705,91)
(-) PIS não Cumulativo	R\$ (587,47)
(-) (-) Descontos Obtidos	R\$ (180,38)
ESTOQUE INICIAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ 150.952,22
Estoque Inicial das Mercadorias Revendidas	R\$ 150.952,22
(-) ESTOQUE FINAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ (131.622,10)
(-) Estoque Final das Mercadorias Revendidas	R\$ (131.622,10)
RESULTADO BRUTO	R\$ 99.769,30
DESPESAS	R\$ 107.892,48
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 97.255,62
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 27.340,71
Salários	R\$ 20.945,16
Pro-Labore	R\$ 2.172,00
Férias	R\$ 2.427,43
13. Salário	R\$ 1.796,12
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 9.533,67

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Março de 2014
 Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
I.N.S.S.	R\$ 7.471,51
F.G.T.S.	R\$ 2.062,16
DESPESAS GERAIS	R\$ 60.381,24
Aluguel - PF	R\$ 7.884,33
Água e Esgoto	R\$ 304,73
Energia Elétrica	R\$ 3.162,95
Material de Expediente	R\$ 177,61
Material de Limpeza	R\$ 381,90
Manutenção e Conservação	R\$ 20.433,84
Sindicato Patronal Associação de Classe	R\$ 1.195,00
Depreciações e Amortizações	R\$ 8.724,05
Propaganda e Publicidade	R\$ 1.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.867,32
Telefone	R\$ 1.099,48
Seguros	R\$ 2.653,01
Honorários Contábeis	R\$ 1.480,00
Viagens	R\$ 2.462,09
Cartório e Autenticações	R\$ 762,93
Despesas com Veículos	R\$ 6.792,00
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 6.645,53
JUROS E DESCONTOS	R\$ 6.645,53
Juros	R\$ 5.617,44
Multas	R\$ 12,95
Tarifas Bancárias	R\$ 1.015,14
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ 3.991,33
IMPOSTOS	R\$ 3.991,33
IOF	R\$ 1.719,46
IPVA	R\$ 274,73
Taxas e Impostos	R\$ 1.997,14
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.192,29
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,15
Rendimentos de Aplicação do FAF	R\$ 0,15
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 1.192,14
Descontos Obtidos	R\$ 1.192,14
(-) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ (6.940,89)
(-) RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	R\$ (6.940,89)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Março de 2014
Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ (6.940,89)
(-) Resultado Líquido do Exercício Lucro ou (Prejuízo)	R\$ (6.940,89)
	R\$ (6.940,89)

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 3.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41204258107	CNPJ 03.589.502/0001-98
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D3.D3.90.3B.AD.6A.25.E5.94.02.70.E9.36.B4.84.3A.DB.FA.2E.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	03038429970	ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO:03038429970	7556347956207056608	09/10/2012 a 09/10/2015
Contador	53192672900	WANCLEIZA APARECIDA MARTINEZ DE BARROS:53192672900	2694227495822733559	11/05/2015 a 10/05/2018

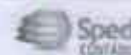
NÚMERO DO RECIBO:

D3.D3.90.3B.AD.6A.25.E5.94.02.70.E9.36.B4.84.3A.DB.FA.2E.77-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 19/06/2015 às 11:05:46

DC.4D.19.EA.E5.6A.BC.8
E
62.C8.ED.FB.F8.6F.A1.56

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
 Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
RECEITAS	R\$ 1.000.256,20
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.000.256,20
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 1.000.256,20
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	R\$ 1.000.256,20
Revenda de Mercadorias a Vista	R\$ 1.000.256,20
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (28.613,25)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	R\$ (25.365,29)
(-) Abatimentos Concedidos	R\$ (25.365,29)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (3.247,96)
(-) ICMS S Vendas e Serviços	R\$ (1.194,53)
(-) PIS S Vendas e Serviços	R\$ (366,29)
(-) COFINS S Vendas e Serviços	R\$ (1.897,14)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 971.642,95
CUSTOS	R\$ 854.456,74
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 854.456,74
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 823.372,96
Compra de Mercadoria para Revenda	R\$ 828.786,99
(-) ICMS S Compras	R\$ (127,91)
Bonificação, Amostra e Brindes	R\$ 292,05
(-) (-) Bonificação, Amostra e Brindes	R\$ (292,05)
(-) COFINS não Cumulativo	R\$ (3.935,42)
(-) PIS não Cumulativo	R\$ (854,41)
ICMS S Outros Debitos	R\$ 16,31
(-) (-) Descontos Obtidos	R\$ (512,60)
ESTOQUE INICIAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ 174.050,45
Estoque Inicial das Mercadorias Revendidas	R\$ 174.050,45
(-) ESTOQUE FINAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ (142.966,67)
(-) Estoque Final das Mercadorias Revendidas	R\$ (142.966,67)
RESULTADO BRUTO	R\$ 117.186,21
DESPESAS	R\$ 101.357,16
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 93.898,65
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 28.038,80
Salários	R\$ 21.221,67
Pro-Labore	R\$ 2.172,00
Férias	R\$ 2.376,17
13.Salário	R\$ 1.782,12

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
 Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
Participação dos Empregados	R\$ 486,84
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 9.308,21
I.N.S.S.	R\$ 6.593,31
F.G.T.S.	R\$ 1.909,35
Multa Rescisória F.G.T.S.	R\$ 805,55
DESPESAS GERAIS	R\$ 56.551,84
Água e Esgoto	R\$ 277,56
Energia Elétrica	R\$ 3.378,22
Material de Expediente	R\$ 4.551,82
Material de Escritório	R\$ 1.495,28
Manutenção e Conservação	R\$ 14.821,50
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 252,00
Sindicato Patronal Associação de Classe	R\$ 40,00
Depreciações e Amortizações	R\$ 10.948,98
Propaganda e Publicidade	R\$ 2.405,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.232,74
Telefone	R\$ 1.289,88
Despesas com Material de Informática	R\$ 37,73
Seguros	R\$ 1.176,31
Honorários Contábeis	R\$ 1.480,00
Viagens	R\$ 308,27
Cartório e Autenticações	R\$ 78,64
Despesas com Veículos	R\$ 2.747,10
Provisão P. Créditos de Liquidação Duvida	R\$ 10.029,61
Vigia-Segurança Monitoramento	R\$ 201,00
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 5.294,72
JUROS E DESCONTOS	R\$ 5.294,72
Juros	R\$ 2.229,38
Multas	R\$ 1.151,13
Tarifas Bancárias	R\$ 1.905,40
Acrescimos Financeiros	R\$ 8,81
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ 2.163,79
IMPOSTOS	R\$ 2.163,79
IOF	R\$ 727,60
IPVA	R\$ 641,19
Taxas e Impostos	R\$ 795,00

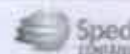
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 **CNPJ:** 03.589.502/0001-98
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 650,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 650,00
Descontos Obtidos	R\$ 650,00
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 16.479,05
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	R\$ 16.479,05
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO	R\$ 2.853,76
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ 1.783,60
Provisão P- IRPJ	R\$ 1.783,60
PROVISÕES P CONTRIBUIÇÕES S LUCROS	R\$ 1.070,16
Provisão P Contribuição Social	R\$ 1.070,16
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 13.625,29
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 13.625,29
Resultado Líquido do Exercício Lucro ou (Prejuízo)	R\$ 13.625,29

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2014 a 30 de Setembro de 2014
 Demonstração da filial:



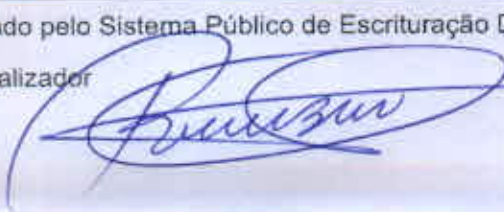


Descrição	Saldo
RECEITAS	R\$ 942.518,04
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 942.518,04
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 942.518,04
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	R\$ 942.518,04
Revenda de Mercadorias a Vista	R\$ 942.518,04
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (4.545,60)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (4.545,60)
(-) ICMS S Vendas e Serviços	R\$ (920,95)
(-) PIS S Vendas e Serviços	R\$ (646,56)
(-) COFINS S Vendas e Serviços	R\$ (2.978,09)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 937.972,44
CUSTOS	R\$ 769.815,85
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 769.815,85
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ 818.850,00
Compra de Mercadoria para Revenda	R\$ 823.012,01
(-) ICMS S Compras	R\$ (857,85)
Bonificação, Amostra e Brindes	R\$ 89,82
(-) (-) Bonificação, Amostra e Brindes	R\$ (89,82)
(-) COFINS não Cumulativo	R\$ (2.386,67)
(-) PIS não Cumulativo	R\$ (518,16)
(-) (-) Descontos Obtidos	R\$ (399,33)
ESTOQUE INICIAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ 125.016,30
Estoque Inicial das Mercadorias Revendidas	R\$ 125.016,30
(-) ESTOQUE FINAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ (174.050,45)
(-) Estoque Final das Mercadorias Revendidas	R\$ (174.050,45)
RESULTADO BRUTO	R\$ 168.156,59
DESPESAS	R\$ 163.731,01
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 138.229,51
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 29.141,77
Salários	R\$ 22.349,45
Pro-Labore	R\$ 2.172,00
Férias	R\$ 2.640,19
13.Salário	R\$ 1.960,13
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 10.757,09
I.N.S.S.	R\$ 7.382,58
F.G.T.S.	R\$ 2.055,09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2014 a 30 de Setembro de 2014
 Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
Multa Rescisoria F.G.T.S.	R\$ 1.319,42
DESPESAS GERAIS	R\$ 98.330,65
Aluguel - PF	R\$ 7.884,33
Água e Esgoto	R\$ 280,26
Energia Elétrica	R\$ 5.750,18
Material de Expediente	R\$ 2.782,30
Material de Limpeza	R\$ 322,20
Material de Escritório	R\$ 10,00
Manutenção e Conservação	R\$ 7.950,37
Sindicato Patronal Associação de Classe	R\$ 1.863,85
Depreciações e Amortizações	R\$ 10.948,98
Propaganda e Publicidade	R\$ 1.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.142,26
Despêndios com Alimentação	R\$ 14,00
Telefone	R\$ 1.499,11
Seguros	R\$ 2.264,02
Viagens	R\$ 700,04
Cartório e Autenticações	R\$ 414,78
Provisão P. Créditos de Liquidação Duvida	R\$ 52.535,97
Vigia Segurança Monitoramento	R\$ 268,00
Dcações	R\$ 700,00
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 22.251,75
JUROS E DESCONTOS	R\$ 22.251,75
Juros	R\$ 3.587,50
Tarifas Bancárias	R\$ 1.997,59
Acrescimos Financeiros	R\$ 16.666,66
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ 3.249,75
IMPOSTOS	R\$ 3.249,75
IOF	R\$ 1.053,50
IPVA	R\$ 2.196,25
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 200,53
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,53
Rendimentos de Aplicação do FAF	R\$ 0,53
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 200,00
Descontos Obtidos	R\$ 200,00
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 4.626,11

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.589.502/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2014 a 30 de Setembro de 2014
 Demonstração da filial:



Descrição	Saldo
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	R\$ 4.626,11
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO	R\$ 894,79
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ 559,24
Provisão P IRPJ	R\$ 559,24
PROVISÕES P CONTRIBUIÇÕES S LUCROS	R\$ 335,55
Provisão P Contribuição Social	R\$ 335,55
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 3.731,32
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 3.731,32
Resultado Líquido do Exercício Lucro ou (Prejuízo)	R\$ 3.731,32

[Handwritten signatures and marks]



ANÁLISES QUÍMICAS E COMÉRCIO LTDA

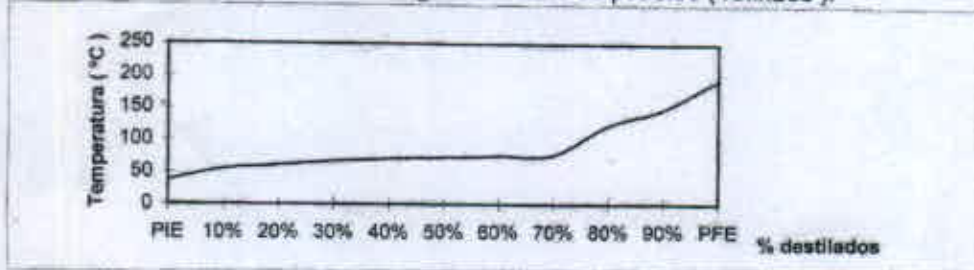


BOLETIM DE CONFORMIDADE

PRODUTO:	GASOLINA "C"	Nº.CERTIFICADO:	GC 463/15
DATA DA AMOSTRAGEM:	03/09/2015	BOMBEIO Nº.:	113/15
DATA DO RECEBIMENTO:	03/09/2015	ANALISTA:	LUZINETE
DATA DA ANÁLISE:	03/09/2015	- HORA AMOSTR.:	06:10
DATA DE EMISSÃO:	03/09/2015	AMOSTRADO POR:	CHRONION
ORIGEM:	TQ 03/UNIBRASPE	(C.P) - LACRE Nº.:	4879
EMPRESA:	CIA PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.		

ENSAIOS:	RESULTADOS	ESPECIFICAÇÕES (*)	MÉTODOS
Aspecto	LII	LII (1)	Visual
Cor	Amarelada	(2)	Visual
Massa Específica a 20°C (Kg/m³)	746,3	anotar	NBR 7148
Teor de álcool (%vol)	27	26 a 28	NBR 13992
Destilação (°C)			NBR 9619
	PIE	38	anotar
	10%	55	65°C (máx.)
	20%	61	anotar
	30%	67	anotar
	40%	71	anotar
	50%	73	80°C (máx.)
	60%	75	anotar
	70%	77	anotar
	80%	123	anotar
	90%	149	190°C (máx.)
	PFE	194	215°C (máx.)
	resíduo(%vol)	0,7	máx. 2% vol.

OBSERVAÇÕES: Produto atende às especificações da ANP, relativamente aos ensaios realizados. Amostra preparada em laboratório, com AEAC.
Esse laudo refere-se a gasolina de origem do refino de petróleo (refinado).



(CP) Contra prova em poder da Chronion por 30 dias, a partir da data de emissão deste.

(*) Conforme resolução ANP nº. 40, de 25/10/2013.

(1) Limpido e isento de impurezas.

(2) De incolor a amarelada, se isenta de corante.

Luizete Honorio da Silva
LUZINETE HONORIO DA SILVA
 CRQ 09401380 - 9a. Região

ESTE BOLETIM SOMENTE É VÁLIDO DATADO, ASSINADO, CARIMBADO PELA CIA PETRO E DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DA(S) NOTA(S) FISCAL (IS) DA DISTRIBUIDORA.

DADOS DO CARREGAMENTO

EMPRESA	DATA	QUANTIDADE	NOTA FISCAL

Rua Nilo Fávaro, 89 - Fone/Fax: (41) 3672-1367 - CEP: 83.420-000 - QUATRO BARRAS - PR

[Handwritten signatures]

Licença Ambiental



INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Empreendimento: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA

Atividade/Modalidade: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DER. DE PETRÓLEO

7936

- Licença Ambiental de Operação n°: _____
- Emitida em 21 / 06 / 2010
- Válida até 21 / 06 / 2016


Proprietário

Em caso de Irregularidades Ambientais
Disque Força Verde: 0800 64 30 304

Rômulo Madureira Faria
RG 13.035.584-6
Chefe Regional IAP - Jacareizinho
Decreto N° 6.782/10



Chefe do Escritório Regional
Carimbo - IAP





ANÁLISES QUÍMICAS E COMÉRCIO LTDA



BOLETIM DE CONFORMIDADE

PRODUTO: Óleo Diesel B S500
DATA DA AMOSTRAGEM: 02/09/2015
DATA DO RECEBIMENTO: 02/09/2015
DATA DA ANÁLISE: 02/09/2015
DATA DE EMISSÃO: 02/09/2015
EMPRESA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: TQ - 12 UNIBR

Nº. CERTIFICADO: DBM 636/15
BOMBEIO Nº.: 116/15
ANALISTA: LUZINETE
AMOSTRADO POR: CHRONION
HORA AMOSTR.: 08:10
(C.P) - LACRE Nº.: 4875

ENSAIOS	RESULTADOS	ESPECIFICAÇÕES (*)	MÉTODOS
Aspecto	PASS	(1)	D 4176
Cor	Vermelha	(2)	Visual
Massa específica 20°C (Kg/m³)	849,2	815,0 a 865,0	NBR 7148
Ponto de Fulgor (°C)	48,5	38,0 mín.	NBR 14598
Condutividade (pS/m)	51	25(mín.)	ASTM D 2624
Teor de água (KF) (mg/Kg)	78	500 máx.	EN ISO 12937
Destilação (°C)			NBR 9619
	PIE		
	5%	139	anotar
	10%	166	anotar
	20%	194	anotar
	30%	224	anotar
	40%	244	anotar
	50%	265	anotar
	60%	285	245 a 310°C
	70%	305	anotar
	80%	325	anotar
	85%	343	anotar
	90%	355	360°C máx.
		370	anotar

Observações: Produto atende às especificações da ANP, relativamente aos ensaios realizados.

(1) - Claro, límpido visivelmente isento de água não dissolvida e material sólido à temperatura ambiente normal. (18,0°C)

(2) Produto com adição de corante a partir de 01/07/2012

(C.P)- Contra prova em poder da CHRONION por 30 dias, a partir da data de emissão deste.

Produto com adição de 7% de B100 (em volume) a partir de 01 de novembro de 2014.

(*) Conforme Resolução ANP nº.50, de 23/12/2013.

Luizete Honorio da Silva

LUZINETE HONORIO DA SILVA

CRQ 09401380 - 9a. Região

DADOS DO CARREGAMENTO

EMPRESA	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO	DATA	NOTA FISCAL

Rua Nilo Fávaro, 89 - Fone/Fax: (41) 3672-1367 - CEP: 83.420-000 - QUATRO BARRAS - PR

[Handwritten signatures]

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos
Estado do Paraná – CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. **03.589.502/0001-98**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **51/2015** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos – Estado do Paraná, 18 de Setembro de 2015.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
Sócio Administrador


Roger

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, Siqueira Campos

Estado do Paraná – CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2015


MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.589.502/0001-98, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **51/2015** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos – Estado do Paraná, 18 de Setembro de 2015.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
Sócio Administrador



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

Rua Rio Grande do Sul, n° 1250, Centro, Siqueira Campos
Estado do Paraná - CEP: 84.940-000

CNPJ/MF 03.589.502/0001-98 IE: 90201231-14



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL


PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2015

A empresa **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ n. 03.589.502/0001-98, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO** portador (a) da Carteira de Identidade n. 7.160.297-4, CPF n. 030.387.299-70 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2015.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA



Outros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001508/2015

Número do processo: 1362.0001508/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 062 Nº S/N - CEP: 84940-000

KM 308

Condomínio:

Celular:

Número único: 7Q6.86N.013-X4

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Bairro: SALTINHO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Endereço do beneficiário: 000 000 000 - Beneficiário Municipal de Siquiera Campos

Juliana Rosa
(Protocolado por)



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:30:13

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Comercial: "MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." Sede e Foro: Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. Prazo de Duração: Indeterminado. Início de Atividade: 26 de setembro de 1996. Atividade Econômica: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. Uso do Nome Comercial: Individual e/ou coletivamente. "Pró-labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente, em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na Sociedade.

1º Serviço Notarial - Grassano
Atapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONFERE COM
O ORIGINAL

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA L'DA.

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA: Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria de votos, inclusive, a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais socios, e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta (60) dias, mediante notificação prévia.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, obrigando-se, fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumprir todos os seus termos.

PR Siqueira Campos, 26 de setembro de 1996.-

Paulo Roberto de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida Ferreira de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Noêmia Barbosa de Oliveira
Noêmia Barbosa de Oliveira
CPF 396 645 629-04

Maria Inês de Lima
Maria Inês de Lima
CPF 520 202 679-68

Márcia Cristina dos Santos
Márcia Cristina dos Santos
Advogada - OAB/PR. 15.854



[Handwritten signature]

Rogério

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Paulo Roberto

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

Salette

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.998.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUARIO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000	20.000,00
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000	20.000,00

Paulo Roberto

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Logan

CONFERE COM O ORIGINAL

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GNPJ: 01.454.513/0001-35



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou Renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE E SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, compete ainda aos sócios administradores, o uso da firma, em conjunto ou isoladamente, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da mesma.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Paulo Roberto
Aplicada

[Handwritten signature]

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Roberto

CONFERE COM
O ORIGINAL

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2.004.

SOCIOS:

Paulo Roberto Montanha de Andrade

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida Ferreira de Andrade

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

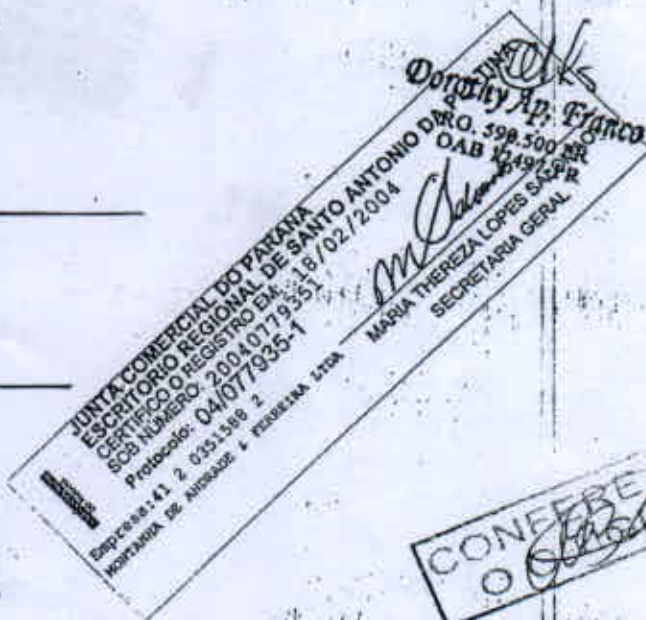
TESTEMUNHAS:

Sidney Carvalho

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

Sonia de Fatima da Silva

SONIA DE FATIMA DA SILVA
RG. 4.865.514-5/PR



Rogério



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA. , com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a Primeira Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a Segunda Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... RESOLVEM, por meio deste instrumento de alteração de contrato

CONFERE COM
O ORIGINAL

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Salete Aparecida Ferreira de Andrade



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Paulo Roberto Montanha de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

RECONHECID.

Salete Aparecida Ferreira de Andrade

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

RECONHECIDA

TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68

Ana Marcia Verginio Coelho
ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF- 730.877.009-59

reconheço por semelhança a (s) firma (s).

Paulo Roberto Montanha de Andrade e Salete Aparecida Ferreira de Andrade

Siqueira Campos, 23 de Junho de 2008

da verdade
JOSE FERREIRA
Escritor



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CNPJ 101.454.513/0001-33
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11/11/99



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/Pr., e CPF Nº 013.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/Pr., e CPF Nº 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede na Rodovia PR 092, Km 308, Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120351588-2, por despacho em sessão de 27/09/1996, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade mercantil da sociedade passara a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas filhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Pr., 13 de Maio de 1999.

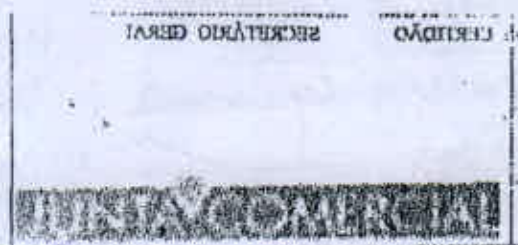
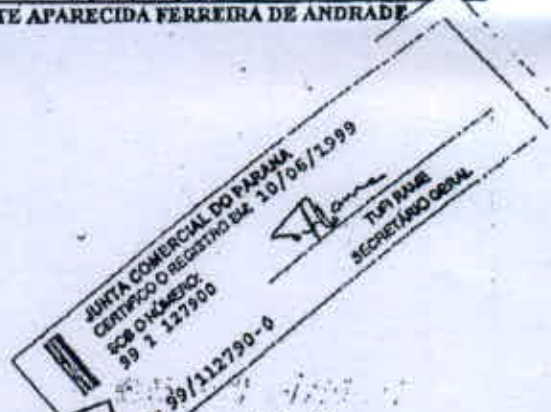
Paulo Roberto Montanha de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salette Aparecida Ferreira de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Sidney Carvalho
SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

Eliane Maria da Silva
ELIANE MARIA DA SILVA
RG. 4.872.055-2/PR



CONFERE COM O ORIGINAL

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Salette Aparecida Ferreira de Andrade



Data: 09/09/2015 11h47min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 96004767	EXERCÍCIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

NOME FANTASIA

"POSTO PIONEIRO"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Compl. KM 308

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF N°

01.454.513/0001-35

VALIDADE

31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL

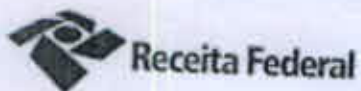
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB21D1WRG3HV4370



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.454.513/0001-35
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/09/1996

NOME EMPRESARIAL
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO PIONEIRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD RODOVIA PR 092 KM 308

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO

CEP
84.940-000 BAIRRO/DISTRITO
SALTINHO

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/09/2015 às 11:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**
CNPJ: **01.454.513/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:52:54 do dia 02/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2016.

Código de controle da certidão: **16AD.C4CB.1428.B375**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013659167-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.454.513/0001-35**
Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12328 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Econômico: 96004767 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA1D12SR3HV3591

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 09 de Setembro de 2015

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01454513/0001-35
Razão Social: MONTANHA ANDRADE FERREIRA LTDA
Endereço: ROD. PR 092 KM 308 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

Certificação Número: 2015090102275552134586

Informação obtida em 09/09/2015, às 14:55:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 01.454.513/0001-35
 Certidão n°: 139631196/2015
 Expedição: 09/09/2015, às 14:34:42
 Validade: 06/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.454.513/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2015. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos **10 de setembro** de 2015. Eu, **Escrevente do Distribuidor e Anexos**, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2085
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2015**

A empresa **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.454.513/0001-35** por intermédio de seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto Montanha de Andrade**, portador da carteira de identidade nº **444.161-3**, CPF nº **015.723.779-68**, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2015.


Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente







PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A **Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **51/2015** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 11 de Setembro de 2015

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **51/2015** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 11 de Setembro de 2015.

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 91/2015
Processo de Licitação: 82/2015
Data do Processo: 01/09/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de Combustíveis com abastecimento na bomba para os veículos da Frota Municipal a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Setembro de 2015, às 09:20 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 82/2015, Licitação nº 51/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BIODIESEL	L	600.000,00		0,0000	2.629	1.577.400,00
Total do Participante ----->							1.577.400,00

Participante: 2016 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L	85.000,00		0,0000	3,289	279.565,00
2	ETANOL	L	16.000,00		0,0000	2,185	34.960,00
Total do Participante ----->							314.525,00
Total Geral ----->							1.891.925,00

Uma vez mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 18 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

..... - Pregoeiro(a)
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio

Robson da Silva
Miriam de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

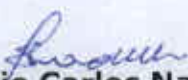
Para: Assessoria Jurídica

Data: 22/09/2015

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 82/2015 – na modalidade Pregão presencial nº 51/2015, cujo objeto é Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba para a frota municipal, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Dep. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1524
Data: 22/08/15
Horário: 14:45
Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 129/2015.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2015, que teve como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ALCOOL, GASOLINA E DIESEL).

Inicialmente informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno. Contudo em atendimento a regra doutrinária que classifica o parecer como facultativo faremos nossas considerações.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pelas empresas ganhadoras do certame.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pela Comissão de Licitação, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados.

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento, não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Assim, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do procedimento licitatório de RP n.º 051/2015, nos termos da Lei Municipal n. 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Siqueira Campos, 22 de setembro de 2015.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 121/15

PROCESSO Nº 082


EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos requer registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a Frota Municipal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes do Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 129 e 130 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 22 de setembro de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2015 - PR

Processo Administrativo: 91/2015
 Processo de Licitação: 82/2015
 Data do Processo: 01/09/2015

Folha 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, **FABIANO LOPES BUENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 82/2015
- b) Licitação Nr.: 51/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/09/2015
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços de Combustíveis com abastecimento na bomba para os veículos da Frota Municipal a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002016 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA EPP	2	0,0000	314.525,00
- 000233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	1	0,0000	1.577.400,00
	<u>3</u>		<u>1.891.925,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (25), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (126),
 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (187), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (270), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (339),
 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (377), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (393), 2.961.3.3.90.30.00.00.00.00 (452),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (474), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (506)

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2015 - PR

Processo Administrativo: 91/2015
Processo de Licitação: 82/2015
Data do Processo: 01/09/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 193/2015 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.589.502/0001-98, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Alexandre Cristiano Velasco, de nacionalidade brasileira, CPF nº 030.384.299-70, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 51/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 82 - PREGÃO 51/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 314.525,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme os itens especificados no quadro abaixo; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor unit.	Valor Total
01	85.000	Gasolina Comum	L	R\$ 3.289	R\$ 279.565,00
02	16.000	Etanol	L	R\$ 2.185	R\$ 34.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Administração.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de obras e Urbanismo.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de serviços Rodoviários.



- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1103 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Agricultura.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Dep. Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - D. I. A. A. F.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1730 - Dep. Social - IGD/M.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde.



CÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos combustíveis licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital que será no regime de pronta entrega à partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os combustíveis de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas dos combustíveis será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não





poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvio Carlos Nardelli
RG. 3.257.612-5

Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-7





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 194/2015 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.454.513/0001-35, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Paulo Roberto Montanha de Andrade, de nacionalidade brasileira, CPF nº 015.723.779-68, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 51/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 82 - PREGÃO 51/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 1.577.400,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos reais), conforme os itens especificados no quadro abaixo; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor unit.	Valor Total
03	600.000	Biodiesel	L	R\$ 2,629	R\$ 1.577.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de obras e Urbanismo.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de serviços Rodoviários.





- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1103 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Agricultura
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Dep. Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.390.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - D. I. A. A. F.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1730 - Dep. Social - IGD/M.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde.

CÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos combustíveis licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital que será no regime de pronta entrega à partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os combustíveis de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas dos combustíveis será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante reactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de reactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última reactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não



7
poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2015.


FABIANO LOPES BUENO
 CONTRATANTE


MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Silvio Carlos Nardelli
 RG. 3.257.612-5


Robson da Silva Reis
 RG: 8.047.695-7



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 51/2015, cujo objeto é: Registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
193/2015	Alexandre Cristiano Velasco & Cle Lida	R\$ 314.525,00
194/2015	Montanha de Andrade & Ferreira Ltda	R\$ 1.577.400,00

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a ANULAÇÃO do processo licitatório nº 85 - Pregão presencial 53/2015, sem data prevista para sua reabertura.

Siqueira Campos, 07 de outubro de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 1932/15

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o ofício 642/15 de 15 de setembro de 2015 da Secretária Municipal de Educação Denise Aparecida Rodrigues Nunes.

Considerando o Decreto nº 3º de Artigo 2º da Lei 760/2011 em suas alterações dadas pela Lei 830/2014 de 04/08/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAR EM VIGOR o Contrato em cartório suscitado a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 02/2014 e o Artigo 2º da Portaria Municipal 09/2014.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 12/000/16.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Demitidos: Injúria no cartório.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2015, 99ª ano de Emancipação do referido Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Siqueira Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no âmbito de sua competência, torna-se público a nomeação de servidores públicos para o cargo de Auxiliar de Cozinha, em virtude de vaga de provimento para o cargo de Auxiliar de Cozinha.

Siqueira Campos, 08 de outubro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PINDORAMA SIQUEIRENSE
Rua Marechal Deodoro nº 483 - Centro - CEP 84.340-500
Siqueira Campos - Paraná

EDITAL Nº 003/2015

O Presidente da Associação Atlética Pindorama Siqueirense - A.A.P.S. Rodrigo Ferreira da Silva Cerzantani, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Estatuto Social da entidade, conforme deliberado pela Diretoria Executiva e autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/08/2015, vem tornar público que a associação efetuará a alienação do imóvel urbano de sua propriedade abaixo descrito na forma de:

LEILÃO PRESENCIAL

a ser realizado:

DATA: 17/10/2015 (Sábado)
LOCAL: Sede Social da A. A. Pindorama Siqueirense
Rua Marechal Deodoro nº 483
Siqueira Campos - PR
HORARIO: 10:00 horas

Imóvel a ser leiloado:

"Imóvel Urbano situado na Rua Marechal Floriano (Antigo Chopati), com as seguintes medidas e confrontações: A frente com a Rua Marechal Floriano, na extensão de 9,15 metros. A direita, com "Donaiz Galvão", com a extensão de 17,22 metros. A esquerda, em linha quebrada com "Lair Carlos Simon", na extensão de 13,10 metros e com "Associação Atlética Pindorama Siqueirense", na extensão de 4,40 m, 4,25 metros respectivamente. Ao fundo com "Associação Atlética Pindorama Siqueirense", com a extensão de 13,55 metros, perfazendo uma área de 177,22 m². Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Siqueira Campos sob o nº 16.301".

Valor inicial:
R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Siqueira Campos (PR), 07 de outubro de 2015.



Rodrigo Ferreira da Silva Cerzantani
Presidente

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
 Extrato de Contrato nº 195/2015 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 52/2015.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: JCB Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo van para passageiros, destinado ao Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)
Siqueira Campos, 05 de outubro de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - Paraná
 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2015, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Reajuste de valor do item 01: emulsão asfáltica FIL 1C, em razão da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, resultando em um acréscimo de R\$ 9.080,56 (nove mil e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) sobre o valor total do contrato, nos termos do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8866/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 06 de outubro de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 4164/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o premissivo legal constante do artigo 20 §1º, da Lei nº 756/2012.

Considerando a Portaria 104/2015 publicada em 10/06/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder as férias financeiras do enquadramento funcional que trata a Portaria 104/2015 referentes os respectivos períodos aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de efeito financeiro retroativo
478-1	Diana Maria Picon Campos	02/2015 a 05/2015
52-2	Jacira Maria Andrade de Oliveira	02/2015 a 05/2015
389-2	Maria Regina de Souza Lima	04/2015 a 05/2015
488-1	Néia Fatima Oliveira	04/2015 a 05/2015
387-2	Risane Maria Ramos de Oliveira	04/2015 a 05/2015

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumprido.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2015, 53ª ano de Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal




CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 91/2015
Processo de Licitação: 82/2015
Data do Processo: 01/09/2015

Folha: 1/1



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 51/2015 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de Combustíveis com abastecimento na bomba para os veículos da Frota Municipal a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Aos dias quatorze de outubro de dois mil e quinze foi recebido neste setor de licitações documentos das empresas: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA - CNPJ: 03.589.502/0001-98; e MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA - CNPJ: 01.454.531/0001-35; ambas estão solicitando o reequilíbrio econômico financeiro, dos itens em que foram vencedores no Pregão Presencial n° 51/2015, ocorrido na data de 18 de setembro de 2015 - contrato assinado na data de 25 de setembro de 2015. Sendo assim encaminho os referidos documentos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade ou não de realização de termo aditivo, uma vez que o contrato é recente.

Siqueira Campos, 15 de Outubro de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

..... - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

..... - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

..... - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

..... - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1594

Data: 15/10/15

Horário: 08:52

Assinatura: [Handwritten Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PR



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.589.502/0001-98, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1250, Centro, Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, representada por Alexandre Cristiano Velasco, portador do RG 7.160.297-4, SSP/PR e do CPF/MF nº 030.384.299-70, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 65, II, b, da Lei 8.666/93, requerer seja **restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes**, referente à ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 51/2015, que tem por objeto a aquisição de combustíveis pelo Município de Siqueira Campos PR, nos termos que seguem:


O valor dos combustíveis sofreu reajustes, conforme notas fiscais que seguem em anexo, o que tornou demasiadamente mais onerosa a situação da requerente.

Assim, com base no art. 65, II, b, da Lei 8.666/93, requer seja restabelecido o equilíbrio econômico financeiro, passando-se aos seguintes reajustes:

Item	Especificação	Valor Unitário originário	Valor Unitário após o restabelecimento do equilíbrio
01	Gasolina Comum	R\$ 3,289	R\$ 3,49
02	Etanol Comun	R\$ 2,185	R\$ 2,49

Termos em que, pede deferimento.
Siqueira Campos, 14 de outubro de 2015

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
Rua: Rio Grande do Sul, 1250
Centro - CEP 84940-000
Siqueira Campos-PR


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA



CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO 1438
 Bairro: TINDIQUERA 83708-135
 Cidade/UF: ARAUCARIA PR
 Fone/Fax (41) 3643-1718
 Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
 1 - SAÍDA 1
 Nº 294.503
 SÉRIE 1
 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4115 1001 4660 9100 0460 5500 1000 2945 0314 7531 2181

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS	CPOP 5.655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150156768625 10/10/2015 09:22:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90178219-94	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT. 90180598-91	CNPJ 01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL 993 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA		CNPJ/CPF 03.589.502/0001-98	DATA DA EMISSÃO 10/10/2015
ENDEREÇO RUA RIO GRANDE DO SUL 1250		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	DATA ENTRADA / SAÍDA 10/10/2015	
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	FONE/FAIX (43) 3571 3684	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90201231-14	HORA DE ENTRADA / SAÍDA 09:19:40	

FATURA	03/11/2015 5.217,71	09/11/2015 5.216,15
	06/11/2015 5.216,14	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.650,00
VALOR DO FRETE .00	VALOR DO SEGURO .00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS .00	VALOR DO IPI .00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.650,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	FRETE POR CONTA 0	CÓDIGO ANTT 00000000	PLACA DO VEÍCULO MBH-9434	UF PR	CNPJ/CPF 01466091000118
ENDEREÇO RODOVIA PR 323 KM 224		MUNICÍPIO CIANORTE		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90117321-40		
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.665,00	PESO LÍQUIDO 3.665,00		

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PRÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI ICMS	VI IPI	ICMS	IPF
01	GASOLINA C Temperatura 18,5 Densidade 0,733 LACRE, COR: ***AZUL*** 270088-078-082-013-080-054-056-046-009-002- 016-060-058-092-077-057-051-040-053-025-039	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	3,13	15.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Nr. ONU 1203 Risco (Classe 3 Nr. 33 - GASOLINA) - Gp. Enh. II. Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos de empacotamento, transporte, descarga e transbordo, conforme regulamentação em vigor. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

Ícims Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo X, Art. 29, Inciso 1 Alínea A, do Decreto 6080/12. Produto proveniente de Refino do Petróleo. Envelope de Amostra Testemunha nr. 974670

Código ANP do Produto 01 : 320102001
 Depósito retirada produto UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
 R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA PR
 Cnpj: 03.774.231/0001-40 IE: 90266076-36
 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo 531/15

**BASE ICMS RETIDO R\$ R\$17.400,00 **VALOR ICMS R\$ R\$5.046,00 **PREÇO MAX R\$ 3,48
 **BASE ICMS DESTIN R\$ R\$17.400,00 **ICMS DESTIN R\$ R\$5.046,00
 **BASE ICMS ORIGEM R\$ R\$17.400,00 **VALOR ICMS ORIGEM R\$ R\$5.046,00
 **VALOR A COMPLET R\$ R\$0,00

Motorista LORINALDO APARECIDO DA SILVA CPF 02980284926 0085000 V02 EL
 Outros Placas AWZ-3023

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
 Rua: Rio Grande do Sul, 1250
 Centro - CEP 84940-000
 Siqueira Campos-PR

Identificação do Emitente
SANTAREN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

RUA JOPER MARGRAF LOPES, 165



GLEBA JACUTINGA
LONDRINA
4333735100
86073-002

PR

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL



0-ENTRADA
1-SAIDA
Nº 000043767
SÉRIE 001
FOLHAS 01/01

CHAVE DE ACESSO
4115 1005 6326 7000 0144 5500 1000 0437 6719 0059 5324

Consulta de autenticidade no portal na
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefar Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150156534204 09/10/2015 17:08:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9045260108

INSC. ESTADUAL DO SIST. TRIBUTARIO

9067057101

CPF

05.632.670/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO E CIA LTDA

CPF / CNPJ
03.589.502/0001-98

DATA DA EMISSÃO
09/10/2015 17:02:00

ENDEREÇO
RUA RIO GRANDE DO SUL - 1250 -

MUNICÍPIO / DISTRITO
CENTRO

CEP
84940-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
09/10/2015

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4335713684

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9020123114

HORA DE SAÍDA
17:02:00

FATURA
43767-1 24/10/2015 3.570,55 43767-2 29/10/2015 3.570,55 43767-3 03/11/2015 3.568,41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PREÇOS	
3.822,67	1.048,08	12.386,43	1.181,48	9.528,02	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.709,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

WAGNER PEREIRA DO SANTOS

FRETE POR CONTA
1 - DEST/REM

CODIGO ANV
AJW6840

PLACA DO VEICULO
PR

CPF / CNPJ
700.426.839-04

ENDEREÇO
RUA PROFESSOR SAMUEL MOURA, 350

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
5,000

ESPECIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO
0

PESO BRUTO
4.053,500

PESO LÍQUIDO
4.053,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. FISC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	C. ST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	DE ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	ICMS	IPI
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	2207.10.90	02	5.403	LT	5,000	1,95505	9.528,02	3,822,67	1,048,08	0,00	18,00	3,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Classificação Fiscal/ 2207.10.90 / Combustível: Auto Motor
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 17/07/2006- BOLETIM DE CONFORMIDADE PARA BASE AN 366/2014 QUÍMICO
RESPONSÁVEL: GENTIL MARI
O FIVHEIRO JUNIOR CRI: CRI 09100961
Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais
de Carregamento / Descarregamento / Transporte e Transbordo, conforme a legislação em vigor.
PRODUTO A RETIRAR: SANTAREN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-RUA JOSEF MARGRAF LOPES-GLEBA
JACUTINGA-LONDRINA-PR
-CNPJ: 05.632.670/0001-44 I.E: 9045260108
LACRES AZUIS: 36077/58078 AMOSTRA: 980390
Motorista: ANTONIO DIVINO ROQUEIRA RG: 38886762 CPF: 430.021.029-20
CAMRETA / ANH644011 AN 12 AH 13 AR

RESERVADO AO FISCAL

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
Rua: Rio Grande do Sul, 1250
Centro - CEP: 84940-000
Siqueira Campos-PR



CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Ciapetro

Endereço: AV. CASTELO BRANCO 800
 Bairro: GL. RIB. AQUIDABAM 87111-760
 Cidade/UF: SARANDI PR
 Fone/Fax (44) 3232-5945
 Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1 - SAIDA 1
 N° 005.063
 SÉRIE 1
 FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
 4115 0901 4660 9100 1947 5500 1000 0050 6315 4613 2651

Comita de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS	CFOP 5.655	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150145995336 23/09/2015 09:53:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90642988-84	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT. 9067184804	CNPJ 01.466.091/0019-47

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
993 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA		03.589.502/0001-98	23/09/2015
ENDEREÇO	Bairro/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAIDA
RUA RIO GRANDE DO SUL 1250	CENTRO	84940-000	23/09/2015
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SIQUEIRA CAMPOS	(43) 3571 3684	PR	90201231-14
			HORA DE ENTRADA / SAÍDA 09:52:42

24/09/15

FATURA			
14/10/2015	3.033,94	23/10/2015	3.033,03
19/10/2015	3.033,03		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
4.917,31	885,12	10.770,00	1.053,48	8.046,52	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	9.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	0	00000000	ARB-3407	PR	01466091000118
ENDEREÇO	S/N	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RODOVIA PR 323 KM 224		CIANORTE	PR	90117321-40	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000	GRANEL			3.985,00	3.985,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS												
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNED	QUANTID.	PRE UNITARIO	PREÇO TOTAL	R.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS IPI	
02	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL Temperatura 27 Densidade 0,797 LACRE, COR: 0023965 A 0023969	2207.10.90	070	5.655	LT	5.000	1,609103	8.046,52	4.917,31	885,12	0,00	18,00

CÁLCULO DO ISSQN		RESERVADO AO FISCAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Nr. ONU 1170 Risky (Classe 3 Nr. 33 - ETANOL) - Gp. Enb. II. Declaramos que o produto está adequadamente acondicionada para suportar os riscos de carregamento, transporte, descarga e transbordo, conforme regulamentação em vigor. Declaramos que entregamos ao destinatário, juntamente com esse Danfe, a ficha e o envelope de emergência.
 Item retido por Sub. Trib. Conf. Anexo X, Art. 29, Inciso IV, do Decreto 6080/12. Base Icms Normal diferida em 38,889% conf. art. 107 item 4 subitem 4.2. do mesmo diploma legal. Pis e Cofins pagos Conf. paragrafo 4 a Art. 5.º da Lei 9.718/98. Envelope de Amostra Testemunha nr. 871458

Código ANP do Produto 02: 810101001
 Depósito retirada produto: CPA ARMAZENS GERAIS LTDA
 AVENIDA CASTELO BRANCO 800 SARANDI PR
 Cnpj: 01.836.990/0003-52 TE: 904.18044-05
 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo 821/2015

****BASE ICMS RETIDO R\$ R\$0,00**
****BASE ICMS DESTIN R\$ R\$0,00**
****BASE ICMS ORIGEM R\$ R\$0,00**
****VALOR A COMPLET R\$ R\$0,00**

****VALOR ICMS R\$ R\$0,00**
****ICMS DESTIN R\$ R\$0,00**
****VALOR ICMS ORIGEM R\$ R\$0,00**

Mostrava ROBERTO CAETANO TEÓFILO
 Outras Placas ANP-5036 ANP-5037

CPF: 77672615904 0085 V01 EL

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
Rua: Rio Grande do Sul, 1250
Centro - CEP 84940-000
Siqueira Campos-PR

[Handwritten signature]



CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUST. VEIS LTDA

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO

Bairro: TINDIQUERA

Cidade/UF: ARAUCARIA

Fone/Fax (41) 3643-1718

Email: sac@ciapetro.com.br

1438

83708-135

PR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA

1- SAÍDA

Nº 291.972

SÉRIE 1

FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4115 0901 4660 9100 0460 5500 1000 2919 7218 8432 1231

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDEAS DE MERCADORIAS

CPOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150146336746 23/09/2015 15:51:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO REMETENTE

NEGL. RAZÃO SOCIAL

993 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

03.589.502/0001-98

DATA DA EMISSÃO

23/09/2015

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL

1250

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

84940-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

23/09/2015

MUNICÍPIO

SIQUEIRA CAMPOS

FONE/FAX

(43) 3571 3684

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90201231-14

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

15:46:17

FATURA

14/10/2015 4.900,98 23/10/2015 4.899,51

19/10/2015 4.899,51

24/09/15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PROJETOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				14.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
PETROAR TRANSP. ROD. EIRELI ME	0	46708527	ABX-3334	PR	15413598000118
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA JOSE BERTAO	129	MARIALVA	PR	90595732-57	
QUANTIDADE	Especie	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5.000	GRANEL			3.640,00	3.640,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CT	CPOP	UNID	QUANTD	PR. UNITARIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C Temperatura 25 Densidade 0,728 LACRE COM ***AZUL*** 2439130209640130400140280090860490 243913010500130240660000076003041	2710 12 59	060	5.655	LT	5.000	2,94	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº. ONU (20) Risco (Classe 3 Nr. 33 - GASOLINA) - Ep. Emb. II. Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos de carregamento, transporte, descarga e transbordo, conforme regulamentação em vigor. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com esta Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

Icms Retido por Sub. Trib. na 1ª Operação Conf. Anexo X, Art. 29, Inciso I, Alínea A, do Decreto nº80/12. Produto proveniente de Refino do Petróleo. Envelope de Amostra Testemunha nr 975244

RESERVADO AO FISCO

Código ANP do Produto 01 - 320102001

Deposito retirada produto UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA

R LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 - ARAUCARIA PR

Cnpj: 07.774.231/0001-40 IE: 90266076-16

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 503/15

**BASE ICMS RETIDO R\$ R\$16.375,00

**VALOR ICMS R\$ R\$4.748,75

**PREÇO MAX R\$ 1,275

**BASE ICMS DESTIN R\$ R\$16.375,00

**ICMS DESTIN R\$ R\$4.748,75

**BASE ICMS ORIGEM R\$ R\$16.375,00

**VALOR ICMS ORIGEM R\$ R\$4.748,75

**VALOR A COMPLET R\$ R\$0,00

Minerios - RAFAEL CESAR DOS SANTOS

CPF: 04884392900

0060000

V02

EL

Outras Placas - ANR-8011

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
Rua: Rio Grande do Sul, 1250
Centro - CEP: 84940-000
Siqueira Campos-PR

V 202

RUA NILO FAVARO, 05 - FONE/FAX: (41) 3072-1301 - CEP: 83.460-000 - QUATRO BARRAS - PR



Publicidade - Anúncios - 100% Responsável

03.589.502/0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
 Rua: Rio Grande do Sul, 1250
 Centro - CEP: 84940-000
Siqueira Campos-PR

FOLHA DE S. PAULO

Veja as notícias e atualizações de última hora da Folha



- Login
- Assine a Folha
- Assinamento
- Ver sua assinatura

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2015 - 10:17

- Opinião
- Política
- Mundo
- Economia
- Códição
- Esporte
- Cultura
- ES
- CIÊNCIAS

Últimas notícias: Foto de raposas apósavalãna mortal rende prêmio de natureza selvagem



americas.com

MEGA OFF

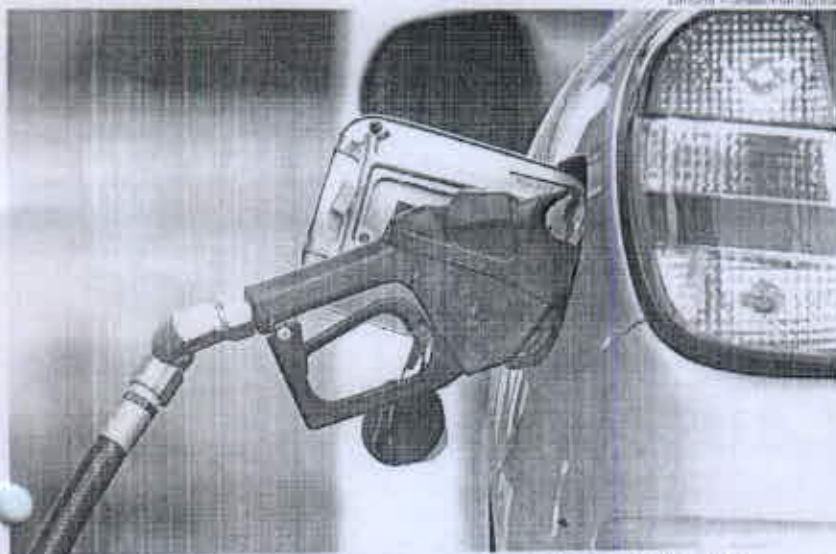
OFERTAS COM ATÉ **60% OFF** + ATÉ **10% OFF NO BOLETO**

clique e aproveite

mercado

folha digital | folhainvest | serviços | notícias | economia

Petrobras aumenta o preço da gasolina em 6% e o do diesel em 4%



Automóvel sendo abastecido em posto de gasolina: preço do combustível nas refinarias subiu

NATUZA NERY
DE BRASÍLIA

24/09/2015 12:40 - Atualizado às 12:52

93 mil

OUVR O TEXTO

Mais opções

A Petrobras decidiu reajustar em 6% o preço da gasolina e em 4% o preço do diesel nas refinarias. O aumento vigorará a partir da zero hora desta quarta-feira (30).

O preço nas bombas é livre e costuma ser reajustado à medida que o combustível com preço novo chegue aos postos.

Em geral, segundo o sindicato dos postos de combustíveis, o aumento de preço para o consumidor tem sido um pouco menor que o das refinarias.

A decisão foi tomada pela companhia na noite desta terça diante dos problemas de caixa da empresa após a forte alta do dólar nos últimos dias.

SÃO PETERSBURGO É ELEITA MELHOR DESTINO TURÍSTICO NA EUROPA

Tudo sobre a Rússia para o Brasil

www.fofoc.com.br

leia também

Petrobras anuncia aumento do preço do gás de cozinha

Bill Gates nega ação contra Petrobras e pede desculpas a Dilma em NY

Petrobras divulga nova descoberta de petróleo no pré-sal

you viu?



COINHEIRO

Tem moeda de R\$ 1 de 1998? Ela pode valer até R\$ 200



MACHISMO DEL ADO

Veja comerciais de cerveja que geraram polêmica

futuro digital



SEGURANÇA DIGITAL

Selfie vira senha para cartão de crédito com uso de biometria



TECNOLOGIA E ESPORTE

Veja como a Alemanha usou big data para vencer a Copa

s.o.s. consumidor



Produto vencido e oferta 'fantasma' são queixas em mercados

YOUTH CITY

Element

ka



O Brasil Tem Cura

A Cura da Depressão

Por R\$ 19,90



Siqueira Campos, PR, 14 de outubro de 2015

À

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado Senhores:

Em conformidade com o Art. 65, Parágrafo II da Lei nº 8.666/93, vem pela presente, solicitar a V.Sas, recomposição do equilíbrio econômico do processo N 82 Pregão 51/2015

À partir do dia 14/10/2015 a empresa Montanha de Andrade estará reajustando o preço do Biodiesel S500 comum de R\$ 2,629 para R\$ 2.689 . A medida será tomada para compensar o aumento do combustível, mesmo com esse realinhamento, nosso cliente terá um reajuste bem menor do que o recebido, absorvendo os novos preços serão mantidos até que haja um novo reajuste. Ao qual chegamos à porcentagem de 2,283%

Reajustes comprovados através das seguintes notas fiscais de compra 51172/383508 anexadas ao processo.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer dúvidas,

N.Termos,

P.Deferimento.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.

Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374

Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42


CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná

e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA
 RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERJ, 1438,
 TINDIQUERA ARAUCARIA - PR, 83708-135 Fone/Fax:
 4136420565 Email: araucaria2@rodoil.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA 1
 N° 00051172
 SÉRIE: 1
 PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO
 4115 1007 5204 3800 0220 5500 1000 0511 7213 6138 5397

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141150152839882 05/10/2015 08:48:38

Data de Emissão
 05/10/2015
 Registrada em
 06/10/2015

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL LUBRIFI.ADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 90.38584-356

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
 90.42366-320

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME RAZÃO SOCIAL
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

ENDEREÇO
 ROD RODOVIA PR 092 KM 308, S/N,

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

Bairro/DISTrito
SALTINHO

CEP
 84940-0

FONE/FAX
 43 35711374

UF
PR

INSCRIÇÃO
 90.11468

00051172 06/10/15 79.860,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	79.860,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS								VALOR TOTAL DA NOTA	79.860,00

TRANSPORTADOR SOCIAL
BRAS CONSTRUTORA E TRANS. LTDA

FRETE POR CONTA
 0 - EMITENTE 0
 1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTI
 PLACA DO VEICULO
 ADY6472
 LZX4924

UF
PR

CNPJ/CPF
 11.180.011/0001-17

ENDEREÇO
R. CHANCELER HORACIO LAFFER

MUNICÍPIO
TELEMACO BORBA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 90.49625-623

QUANTIDADE
 32000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
 27.059,20

PESO LÍQUIDO
 27.059,20

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000402	OLEO DIESEL S300 B7 COMUM RODOIL DIESEL S 500 COMUM / RHDIESEL RODOIL BC RS 66148 - ICMS RETIDO RS7940,16	27101921	060	5.655	LT	24000	2,4627	59.584,80	0,00	0,00	0,00	0	0
000800	OLEO DIESEL S10 COMUM B7 - RODOIL BC RS 22680 - ICMS RETIDO RS2721,6	27101921	060	5.655	LT	8000	2,5344	20.275,20	0,00	0,00	0,00	0	0



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OTORISTA: 643.602.779-15 - JORGE LUIZ COSTA

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "AEHC" "AEHC" (N.ONU 1170) (CLASSE 03) "GASO C" (N.ONU 1203) (CLASSE 03) DIESEL (N.ONU 1202), PROC. AUTORIZADO PELO REGÍME ESPECIAL 405408. ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO) ALCOÓL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGÍME ESPECIAL N° 405408. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.

VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 30466,59 (38,15%) FONTE: IBPT

LACRES: 57611 57612 57613 57614 57615 57616 57617 57618 57619 57646 57647 57648 57649 57650 BOLETIM DE CONFORMIDADE N° 859/15 ENVELOPES: 774741 774740 774739 774738 774737

RESERVADO AO FISCO

*Consultado o site NFe. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda no Internet <http://www.sefaz.pr.gov.br>.

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF


Nome

Assinatura

N° 00051172

Série: 1

NF-e





Identificação do emittente
POTENCIAL PETROLEO LTDA
 RUA DR. ELI VOLPATO, 948
 CHAPADA ARAUCARIA PR
 TEL: (41) 2104-1850 CEP: 83707-720

DANFE
 DOCUMENTO
 FISCAL ELETRÔNICO
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 383508
 SÉRIE 2
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 4115 1080 7957 2700 0222 5500 2000 3835 0817 3906 4271
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NO ESTADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9.011.816.670
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141150156252690 09/11

Nome/Razão Social
MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA
 Endereço
RODOVIA PR 92 KM 308, SNR
 Município
SIOQUEIRA CAMPOS
 Duplicatas
 383508-01/0 10/10/2015 38.356,50
 FONE/FAX
 (43) 3571-1374
 UF
 PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9.011.468.028
 CEP
 84940-000
 CNPJ/CPF
 80.795.727/0002-2
 CNPJ
 141150156252690 09/11

Data de Emissão
 09/10/2015
 Registrada em
 10/10/2015

VALOR DO IMPORTE	VALOR DO FRETE	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMSSUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	VALOR TOTAL DO I.P.T.	VALOR TOTAL DO I.P.T.								
0,00	0,00	0,00	0,00	38.356,50	38.356,50	0,00	0,00								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS 0,00 0,00				VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00				VALOR TOTAL DO I.P.T. 0,00							
NOME / SAZÃO SOCIAL POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002								PLACA DO VEÍCULO AWH-1540 AYT-9972							
ENDERECO RUA DR. ELI VOLPATO								MUNICÍPIO ARAUCARIA							
QUANTIDADE 1.5000								NÚMERO O.C. 40355/169574							
COD. PROD. 102001003001908								PESO BRUTO 12.649,500							
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS OLEO DIESEL B-2 500 AUT.MET.CEL.3 ONU 1202								INSCRIÇÃO ESTADUAL 9.011.816.670							
NCM/SH 27101921				V. UNITÁRIO 2.5371				DESCONTO 0,00							
UNID. LT				V. TOTAL 38.356,50				B. C. ICMS ST 0,00							
VALOR DO SEGURO 0,00								V. ICMS 0,00							
DESCONTO 0,00								V. ICMS ST 0,00							
VALOR DO ICMS 0,00								V. ICMS ST 0,00							
VALOR DO ICMS 0,00								V. ICMS ST 0,00							
VALOR DO ICMS 0,00								V. ICMS ST 0,00							

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Cor: 4601 Lemão; Ass: Cidade Laranja 21; Pedido: 0600783302 Nvo 66591 Lemão; 14832914833014833114833214833214833414833514833614833714833814833914840148414842148431484414845148461484714848148491485014851485214853148541485514856148571485814859148601486148621486314864148651486614867148681486914870148711487214873148741487514876148771487814879148801488114882148831488414885148861488714888148891489014891148921489314894148951489614897148981489914900149011490214903149041490514906149071490814909149101491114912149131491414915149161491714918149191492014921149221492314924149251492614927149281492914930149311493214933149341493514936149371493814939149401494114942149431494414945149461494714948149491495014951149521495314954149551495614957149581495914960149611496214963149641496514966149671496814969149701497114972149731497414975149761497714978149791498014981149821498314984149851498614987149881498914990149911499214993149941499514996149971499814999150001500115002150031500415005150061500715008150091501015011150121501315014150151501615017150181501915020150211502215023150241502515026150271502815029150301503115032150331503415035150361503715038150391504015041150421504315044150451504615047150481504915050150511505215053150541505515056150571505815059150601506115062150631506415065150661506715068150691507015071150721507315074150751507615077150781507915080150811508215083150841508515086150871508815089150901509115092150931509415095150961509715098150991510015101151021510315104151051510615107151081510915110151111511215113151141511515116151171511815119151201512115122151231512415125151261512715128151291513015131151321513315134151351513615137151381513915140151411514215143151441514515146151471514815149151501515115152151531515415155151561515715158151591516015161151621516315164151651516615167151681516915170151711517215173151741517515176151771517815179151801518115182151831518415185151861518715188151891519015191151921519315194151951519615197151981519915200152011520215203152041520515206152071520815209152101521115212152131521415215152161521715218152191522015221152221522315224152251522615227152281522915230152311523215233152341523515236152371523815239152401524115242152431524415245152461524715248152491525015251152521525315254152551525615257152581525915260152611526215263152641526515266152671526815269152701527115272152731527415275152761527715278152791528015281152821528315284152851528615287152881528915290152911529215293152941529515296152971529815299153001530115302153031530415305153061530715308153091531015311153121531315314153151531615317153181531915320153211532215323153241532515326153271532815329153301533115332153331533415335153361533715338153391534015341153421534315344153451534615347153481534915350153511535215353153541535515356153571535815359153601536115362153631536415365153661536715368153691537015371153721537315374153751537615377153781537915380153811538215383153841538515386153871538815389153901539115392153931539415395153961539715398153991540015401154021540315404154051540615407154081540915410154111541215413154141541515416154171541815419154201542115422154231542415425154261542715428154291543015431154321543315434154351543615437154381543915440154411544215443154441544515446154471544815449154501545115452154531545415455154561545715458154591546015461154621546315464154651546615467154681546915470154711547215473154741547515476154771547815479154801548115482154831548415485154861548715488154891549015491154921549315494154951549615497154981549915500155011550215503155041550515506155071550815509155101551115512155131551415515155161551715518155191552015521155221552315524155251552615527155281552915530155311553215533155341553515536155371553815539155401554115542155431554415545155461554715548155491555015551155521555315554155551555615557155581555915560155611556215563155641556515566155671556815569155701557115572155731557415575155761557715578155791558015581155821558315584155851558615587155881558915590155911559215593155941559515596155971559815599156001560115602156031560415605156061560715608156091561015611156121561315614156151561615617156181561915620156211562215623156241562515626156271562815629156301563115632156331563415635156361563715638156391564015641156421564315644156451564615647156481564915650156511565215653156541565515656156571565815659156601566115662156631566415665156661566715668156691567015671156721567315674156751567615677156781567915680156811568215683156841568515686156871568815689156901569115692156931569415695156961569715698156991570015701157021570315704157051570615707157081570915710157111571215713157141571515716157171571815719157201572115722157231572415725157261572715728157291573015731157321573315734157351573615737157381573915740157411574215743157441574515746157471574815749157501575115752157531575415755157561575715758157591576015761157621576315764157651576615767157681576915770157711577215773157741577515776157771577815779157801578115782157831578415785157861578715788157891579015791157921579315794157951579615797157981579915800158011580215803158041580515806158071580815809158101581115812158131581415815158161581715818158191582015821158221582315824158251582615827158281582915830158311583215833158341583515836158371583815839158401584115842158431584415845158461584715848158491585015851158521585315854158551585615857158581585915860158611586215863158641586515866158671586815869158701587115872158731587415875158761587715878158791588015881158821588315884158851588615887158881588915890158911589215893158941589515896158971589815899159001590115902159031590415905159061590715908159091591015911159121591315914159151591615917159181591915920159211592215923159241592515926159271592815929159301593115932159331593415935159361593715938159391594015941159421594315944159451594615947159481594915950159511595215953159541595515956159571595815959159601596115962159631596415965159661596715968159691597015971159721597315974159751597615977159781597915980159811598215983159841598515986159871598815989159901599115992159931599415995159961599715998159991600016001160021600316004160051600616007160081600916010160111601216013160141601516016160171601816019160201602116022160231602416025160261602716028160291603016031160321603316034160351603616037160381603916040160411604216043160441604516046160471604816049160501605116052160531605416055160561605716058160591606016061160621606316064160651606616067160681606916070160711607216073160741607516076160771607816079160801608116082160831608416085160861608716088160891609016091160921609316094160951609616097160981609916100161011610216103161041610516106161071610816109161101611116112161131611416115161161611716118161191612016121161221612316124161251612616127161281612916130161311613216133161341613516136161371613816139161401614116142161431614416145161461614716148161491615016151161521615316154161551615616157161581615916160161611616216163161641616516166161671616816169161701617116172161731617416175161761617716178161791618016181161821618316184161851618616187161881618916190161911619216193161941619516196161971619816199162001620116202162031620416205162061620716208162091621016211162121621316214162151621616217162181621916220162211622216223162241622516226162271622816229162301623116232162331623416235162361623716238162391624016241162421624316244162451624616247162481624916250162511625216253162541625516256162571625816259162601626116262162631626416265162661626716268162691627016271162721627316274162751627616277162781627916280162811628216283162841628516286162871628816289162901629116292162931629416295162961629716298162991630016301163021630316304163051630616307163081630916310163111631216313163141631516316163171631816319163201632116322163231632416325163261632716328163291633016331163321633316334163351633616337163381633916340163411634216343163441634516346163471634816349163501635116352163531635416355163561635716358163591636016361163621636316364163651636616367163681636916370163711637216373163741637516376163771637816379163801638116382163831638416385163861638716388163891639016391163921639316394163951639616397163981639916400164011640216403164041640516406164071640816409164101641116412164131641416415164161641716418164191642016421164221642316424164251642616427164281642916430164311643216433164341643516436164371643816439164401644116442164431644416445164461644716448164491645016451164521645316454164551645616457164581645916460164611646216463164641646516466164671646816469164701647116472164731647416475164761647716478164791648016481164821648316484164851648616487164881648916490164911649216493164941649516496164971649816499165001650116502165031650416505165061650716508165091651016511165121651316514165151651616517165181651916520165211652216523165241652516526165271652816529165301653116532165331653416535165361653716538165391654016541165421654316544165451654616547165481654916550165511655216553165541655516556165571655816559165601656116562165631656416565165661656716568165691657016571165721657316574165751657616577165781657916580165811658216583165841658516586165871658816589165901659116592165931659416595165961659716598165991660016601166021660316604166051660616607166081660916610166111661216613166141661516616166171661816619166201662116622166231662416625166261662716628166291663016631166321663316634166351663616637166381663916640166411664216643166441664516646166471664816649166501665116652166531665416655166561665716658166591666016661166621666316664166651666616667166681666916670166711667216673166741667516676166771667816679166801668116682166831668416685166861668716688166891669016691166921669316694166951669616697166981669916700167011670216703167041670516706167071670816709167101671116712167131671416715167161671716718167191672016721167221672316724167251672616727167281672916730167311673216733167341673516736167371673816739167401674116742167431674416745167461674716748167491675016751167521675316754167551675616757167581675916760167611676216763167641676516766167671676816769167701677116772167731677416775167761677716778167791678016781167821678316784167851678616787167881678916790167911679216793167941679516796167971679816799168001680116802168031680416805168061680716808168091681016811168121681316814168151681616817168181681916820168211682216823168241682516826168271682816829168301683116832168331683416835168361683716838168391684016841168421684316844168



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 51/2015. Pedido de reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DILIGÊNCIAS PRÉVIAS.

A pedido da Comissão de Licitação veio o presente requerimento das empresas adjudicatárias ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA., CNPJ n.º 03.5893502/0001-98 e MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA., CNPJ n.º 01.454.531/0001-35, para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, que teve como objeto o registro de preços de combustíveis para abastecimento em bomba para os veículos da frota municipal.

No requerimento, as empresas especificam os produtos que adjudicaram e que tiveram aumento imprevisto e/ou imprevisível de preços, embasando aí o desequilíbrio do pacto. Anexas ao pedido estão notícias do suposto aumento súbito de valor, bem como a juntada de notas fiscais com datas recentes de aquisição.

É preciso desde já explicar que o fator econômico-financeiro é mantido por mecanismos como o reajuste e a revisão por reequilíbrio econômico-financeiro. Este (reequilíbrio) é instrumento **excepcional** do qual só se utiliza para casos em que a modificação decorre de **alteração extraordinária de preços**, escapando da álea ordinária dos contratos. Aquele (reajuste) é meio ordinário que visa exclusivamente o restabelecimento do poder aquisitivo da moeda corroida pelas variações inflacionárias, tendo índice previsto no contrato e período pré-definido.

Ocorre que, para a demonstração efetiva do aumento excepcional e extraordinário, e mesmo do valor a ser por ventura reajustado, é imprescindível a juntada de mais notas fiscais dos produtos, mostrando a diferença de preços a ser suportada pela adjudicatária que ora requer. **Imprescindível também a análise das situações contratuais.**

Só as notícias jornalísticas, ainda que de órgão confiável ou notícias, não são capazes de provar o alegado, muito menos de informar o percentual exato para o reequilíbrio. Aliás, isto fica claro na análise do informe, eis que o mesmo dá o



aumento do preço de dois combustíveis, sem indicar os percentuais finais a serem repassados ao consumidor final.

Assim, faz-se necessária a demonstração de que o evento, no caso o aumento de preços dos itens, **alterou substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante**. Essencial a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, o que só pode ser feito pela apresentação das notas fiscais dos períodos em questão.

Assim sendo, antes da emissão de parecer sobre o mérito do requerimento, devem ser atendidas as **DILIGÊNCIAS PRÉVIAS** aqui solicitadas, em respeito às disposições legais pertinentes, **devendo a requerente juntar mais notas fiscais dos produtos para a comprovação do aumento**, bem como para a exata delimitação dos valores a serem eventualmente reajustados.

Além disso, **a Pregoeira deve analisar detidamente as situações de cada contrato e os fatos que ocorreram na sessão pública de pregão para ver se o preço já não estava inflado naquele momento (já que pode ter sido conseguido preço já superior que os oferecidos nas bombas para o público dos próprios fornecedores)**, além de, por meio de seus agentes ou dos fiscais de posturas do Município, verificar se houve a mesma margem de aumento nos estabelecimentos das requerentes.

Após a realização das diligências, **com a elaboração de nova ata explicativa**, volte o feito para parecer.

Siqueira Campos, 19 de janeiro de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1596
Data: 19/01/15
Horário: 11:05
Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



OFICIO Nº 417/2015

Siqueira Campos 19 de outubro de 2015.

À

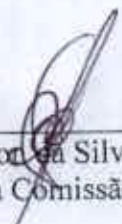
EMPRESA ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA.
RESPONSÁVEL LEGAL DESTA
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

Ref.: **Solicitação de equilíbrio econômico financeiro.**

Pelo presente informamos que após análise dos documentos apresentados pela empresa e Parecer Jurídico, cópia em anexo, referente a solicitação de reequilíbrio do item 01: gasolina comum; e item 02: etanol, do Pregão Presencial 51/2015, segundo parecer jurídico e análise da pregoeira e equipe de apoio, é necessário que a empresa apresente mais notas fiscais para comprovação de alteração de valores dos produtos licitados. Lembrando que o contrato foi firmado recentemente e que o prazo de vigência é de um ano; para a realização de reajuste de valor precisa de um intervalo mínimo de um ano da proposta apresentada pela empresa; e que o equilíbrio econômico financeiro é somente quando há uma alteração extraordinária de preços, ou seja, não se pode pedir alteração de valor toda vez que ocorre alteração na moeda em razão das variações inflacionárias. Neste caso a empresa solicitante pode, conforme orientação jurídica, apresentar mais documentos demonstrando a necessidade do reequilíbrio econômico financeiro.

Sendo assim a empresa tem o direito de se manifestar a respeito, onde a Pregoeira junto com a Comissão de Licitação estará a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de licitação


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira Oficial


20/10/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

OFICIO Nº 416/2015

Siqueira Campos 19 de outubro de 2015.

À

EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.
RESPONSÁVEL LEGAL DESTA
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE



Ref.: Solicitação de equilíbrio econômico financeiro.


Pelo presente informamos que após análise dos documentos apresentados pela empresa e Parecer Jurídico, cópia em anexo, referente ao pedido de recomposição de equilíbrio econômico financeiro do item 01: Biodiesel S10, do Pregão Presencial 39/2015, foi **indeferido**, em razão de que a empresa não apresentou documentos suficientes que comprovem a necessidade do equilíbrio econômico financeiro, conforme explicado no parecer jurídico.

Referente a solicitação de reequilíbrio do item 03: Biodiesel comum, do Pregão Presencial 51/2015, segundo parecer jurídico e análise da pregoeira e equipe de apoio, é necessário que a empresa apresente mais notas fiscais para comprovação de alteração de valores dos produtos licitados. Lembrando que o contrato foi firmado recentemente e que o prazo de vigência é de um ano; para a realização de reajuste de valor precisa de um intervalo mínimo de um ano da proposta apresentada pela empresa; e que o equilíbrio econômico financeiro é somente quando há uma alteração extraordinária de preços, ou seja, não se pode pedir alteração de valor toda vez que ocorre alteração na moeda em razão das variações inflacionárias. Neste caso a empresa solicitante pode, conforme orientação jurídica, apresentar mais documentos demonstrando a necessidade do reequilíbrio econômico financeiro.

Sendo assim a empresa tem o direito de se manifestar a respeito, onde a Pregoeira junto com a Comissão de Licitação estará a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de licitação


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira Oficial